

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                 |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-25 DPCP-PMG-19</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                 |
| <b>01</b> Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                 |
| <b>02</b>                                                   | Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                 |
| <b>03</b>                                                   | <b>ORÇAMENTOS SOLICITADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                 |
|                                                             | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PREÇO TOTAL              | PRAZO           |
| <b>01</b>                                                   | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 42.840,00            | 12 (doze) meses |
| <b>04</b>                                                   | <b>PROPOSTAS ESCOLHIDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                 |
|                                                             | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CNPJ. 14.788.244/0001-95 |                 |
|                                                             | <b>ENDEREÇO:</b><br>Praça Josafá Moura, nº 98.<br>Bairro – Bom Jesus<br>Guanambi – BA<br>CEP: 46.430-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                 |
|                                                             | Valor Total do Processo:<br>R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                 |
| <b>05</b>                                                   | A escolha da contratante decorre do Art. 22 do Decreto Municipal 177/2017, que autoriza a Dispensa de Chamamento Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                 |
| <b>06</b>                                                   | <b>Objeto:</b> Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.<br><br>Com recursos à conta da seguinte atividade:<br><br><b>Órgão:</b> 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><b>Secretaria:</b> 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><b>Unidade Orçamentária:</b> 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br><b>Projeto/Atividade:</b> 8.245.006.2.052 – GESTAO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL<br><b>Natureza da despesa:</b> 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais<br><b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica<br><b>Fonte:</b> 1500 – Recursos não vinculados de Impostos<br><b>Fonte:</b> 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS<br><b>Fonte:</b> 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |                          |                 |
| JANEIRO DE 2025                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**Identificação da Unidade Demandante:**

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Responsável pela demanda:** Carla Maria Santos Gomes

**Setor responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**E-mail:** assistenciasocialgbi@yahoo.com.br

**Telefone:** 77 99847-1542

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

**Tipo de Objeto:**

- ☐ Bem Comum
- ☐ Bem Especial
- ☐ Obra
- ☐ Serviço Comum
- ☐ Serviço Comum de Engenharia
- ☐ Serviço Especial
- ☐ Serviço Especial de Engenharia
- ☒ Serviço Técnico Especializado
- ☐ Outros. Especificar

FLS. 002  
PROC. 002-25 DPCP  
ASS. [assinatura]

**Execução Continua:**

- ☐ Sim
- ☒ Não

**Forma de Contratação Indicada:**

- ☐ Concorrência
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Pregão
- ☒ outra. Especificar: **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

**Sistema de Registro de Preços:**

- ( ) Sim  
( ) Não  
(X) Não se aplica

**Bem Padronizado:**

- ( ) Sim  
( ) Não  
(X) Não se aplica

FLS. 03  
PRC. 001.25 DPEC  
[assinatura]

**Item Previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024:**

- ( ) Sim  
( ) Não  
(X) Não realizado.

**Fonte de recursos para atendimento da demanda:**

Orçamento disponível para 2025: R\$ 4.167.412,62 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

**Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:** R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), conforme plano de trabalho enviado pela Associação Benemérita de Caridade, CNPJ: 14.788.244/0001-95, anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda.

**Prazos**

**Data da aprovação do ETP pelo agente público ou equipe de planejamento:** NÃO SE APLICA.

**Data estimada para assinatura contrato ou instrumento congênere:** A assinatura do contrato ou instrumento congênere deverá ser feita até o dia 24/01/2025.

**Data estimada de disponibilização do bem/serviço:** Estima-se, que após a confecção de todos os documentos pertinentes, bem como as devidas assinaturas a prestação de serviço será continuada.

**Condições gerais**

**Critério de sustentabilidade:**

- ( ) Sim  
(X) Não

**Critério de acessibilidade:**

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

( ) Sim

(X) Não

**Grau de prioridade:**

(X) Alta

( ) Média

( ) Baixa

FLS. 04  
PROC. 003-25 DPCP  
[Assinatura]

**Justificativa da necessidade da contratação**

**Descrição/identificação da necessidade:** A entidade será integrada à Proteção Social de Alta Complexidade, oferecendo serviços de acolhimento institucional para idosos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O acolhimento institucional é um componente essencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a promover a inclusão e a proteção de indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Este serviço é de extrema importância, sendo prestado por unidades localizadas na comunidade, que devem atender a características residenciais e cumprir os requisitos estabelecidos nos regulamentos para a oferta de acolhimento. Assim, o acolhimento institucional se destaca como um serviço social fundamental, garantindo a efetivação dos direitos dos idosos e promovendo condições adequadas de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade. Além disso, é imperativo que esses serviços respeitem os costumes, tradições e a diversidade dos usuários, abrangendo diferentes faixas etárias, arranjos familiares, religiões, gêneros, orientações sexuais, raças e etnias. Dessa forma, o acolhimento institucional não apenas assegura proteção integral aos idosos, mas também valoriza e respeita a pluralidade cultural da sociedade.

**Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:**

| SOLUÇÃO                                                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL. | Com esta prestação de serviço entende-se que serão promovidas condições adequadas de vida aos idosos em situação de vulnerabilidade e que por ventura necessitem de acolhimento, uma vez que tenham tido os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo sua proteção. |

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

| OBJETO                                                                                                                                                                                  | CONTRATADA                                                   | PRAZO    | VALOR TOTAL ANUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|
| Oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional para ambos os sexos | Associação Benemerita de Caridade, CNPJ: 14.788.244/0001-95. | 12 MESES | R\$ 42.840,00                                |

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual.

**Demanda inédita na Administração:**

( ) Sim  
(X) Não

**Em caso de não ser demanda inédita, quais os processos anteriores de contratação:**  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-23DPCP-PMG.

**Responsáveis pela Demanda:**

**Servidores responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo (do DFD ao recebimento bem/serviço):**

GESTOR DE PARCERIA: VIVIANE OLIVEIRA GOMES (PORTARIA Nº 23 DE 15 DE JULHO DE 2024)

Guanambi-Ba, 23 de dezembro de 2024.

05  
001-25 DPCP  
2024

Josiele Araújo Amorim Saraiva  
Josielle Araújo Amorim Saraiva  
Assistente Administrativo I  
Matrícula: 900036

JOSIELLE ARAÚJO AMORIM  
Assistente Administrativo I - Matrícula: 900036  
CPF: 050.548.685-77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 23 DE 15 DE JULHO DE 2024**

**“Altera o Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora **VIVIANE OLIVEIRA GOMES**, Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a partir dessa data, exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, em substituição a Servidora Tânia Dark Silva Magalhães.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17 de 01 de julho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 15 de julho de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 06  
PRUC. 001-25 DPEP  
m. 22.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4301

FLS. 07  
PRÓC. 001-25 DPCP  
M. 001

## PLANO DE TRABALHO

|                                                                                  |                                              |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>                                                      |                                              |                                    |
| <b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:</b>                                                     |                                              |                                    |
| Nome da entidade:<br><b>ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE- LAR DOS VELHINHOS</b> |                                              | CNPJ:<br><b>14.788.244/0001-95</b> |
| Rua: <b>Praça Josafá Moura, nº 98</b>                                            | Bairro:<br><b>Bom Jesus</b>                  | Cidade:<br><b>Guanambi</b>         |
| Complemento: <b>Casa</b>                                                         | Estado:<br><b>Bahia</b>                      | CEP:<br><b>46.430.000</b>          |
| Telefone:<br><b>(77) 3451-2803</b>                                               | Celular:                                     |                                    |
| E-mail: <b>larosvelinhos.gbi@gmail.com</b>                                       |                                              |                                    |
| Site: <b>lardosvelinhos.gbi.org.br</b>                                           |                                              |                                    |
| <b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:</b>                                    |                                              |                                    |
| Nome: <b>CARLOS CAROBA DE SOUSA</b>                                              |                                              |                                    |
| CPF: <b>071.096.186-33</b>                                                       | RG: <b>13.142.591 SSP-MG</b>                 |                                    |
| Rua: <b>Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55</b>                      | Bairro:<br><b>Sandoval Moraes</b>            | Cidade:<br><b>Guanambi</b>         |
| Complemento: <b>Casa</b>                                                         | Estado:<br><b>Bahia</b>                      | CEP: <b>46.430.000</b>             |
| Telefone:                                                                        | Celular: <b>77 9.9932-9765</b>               |                                    |
| E-mail: <b>caroba99@hotmail.com</b>                                              |                                              |                                    |
| Cargo: <b>Presidente</b>                                                         |                                              |                                    |
| Eleito em: <b>30/09/2023</b>                                                     | Vencimento do Mandato: <b>28/09/2025</b>     |                                    |
| <b>1.3 - DADOS BANCÁRIOS</b>                                                     |                                              |                                    |
| Banco: <b>001-Banco do Brasil</b>                                                |                                              |                                    |
| Agência: <b>0923-7</b>                                                           | Número da Conta: <b>9889-2</b>               |                                    |
| <b>1.4 - DIRETORIA:</b>                                                          |                                              |                                    |
| Nome completo: <b>Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira</b>                       | Cargo: <b>Coordenador</b>                    |                                    |
| Nome: <b>Cristiano Augusto de Castro</b>                                         | Cargo: <b>Tesoureiro</b>                     |                                    |
| Nome: <b>Jean Charles de Oliveira Batista</b>                                    | Cargo: <b>Secretário</b>                     |                                    |
| <b>1.5 - CORPO TÉCNICO:</b>                                                      |                                              |                                    |
| Nome completo: <b>Josélia Maria Pereira</b>                                      | Cargo: <b>Enfermeira/Responsável técnica</b> |                                    |
| <b>1.6 - CONSELHO FISCAL:</b>                                                    |                                              |                                    |
| Nome Completo: <b>Tancredo Alcântara Ferreira de</b>                             | Cargo: <b>Conselheiro</b>                    |                                    |
| Nome Completo: <b>Elisângela Pedroso Silva Cardoso</b>                           | Cargo: <b>Conselheira</b>                    |                                    |
| <b>2 - OUTROS PARTICÍPES</b>                                                     |                                              |                                    |
| Não possui                                                                       |                                              |                                    |
| <b>3 - PROJETO</b>                                                               |                                              |                                    |



FLS. 08  
PROL. 001-25 DPEP  
222.

### 3.1 - OBJETIVO GERAL

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### 3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### Para idosos (as):

- Para idosos (as):
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

### 3.3 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 382 de 23 de março de 2010.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452-4301

09  
PROC. 001-25 DPCP  
22.1.

gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### **3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS**

50 Internos e famílias.

### **3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Município de Guanambi

### **3.6 – METODOLOGIA**

**O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:**

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA**

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de



autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

### **PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO**

**GERAL:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

### **ESPECÍFICAS**

**PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:** Conforme a realidade local.

**RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

### **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

### **3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

- De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:

FLS. 10  
PROC. 001.25 DPep



### **3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS**

#### **CONTRIBUIR PARA:**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

#### **AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):**

##### **SEGURANÇA DE ACOLHIDA**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

##### **Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social**

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto estão, autosustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;

FLS. 11  
PROC. 001-25 DEP  
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4301

- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

FLS. 12  
PROC. 001.25 DPEP

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS/FMAS).

#### 5 - METAS E ETAPAS

|        | METAS E ETAPAS                                                                                                                                                                                                 |         | VALOR      | DATA INICIAL   | DATA FINAL  | SALDO        |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|--------------|
|        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR GLOBAL |
| META 1 | Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |              |
| ITEM   |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                |             |              |
| 1      | Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, Fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, combustível, gás e folha de pagamento de salários. |         |            | 42.840,00      | 42.840,00   | 42.840,00    |
| TOTAL  |                                                                                                                                                                                                                |         |            | 42.840,00      | 42.840,00   | 42.840,00    |

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| REPASSE MUNICÍPIO | META 1 |           |           |
|-------------------|--------|-----------|-----------|
|                   | FUNDO  | ITEM 1    | TOTAL     |
| JANEIRO/2025      | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| FEVEREIRO/2025    | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| MARÇO/2025        | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| ABRIL/2025        | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| MAIO/2025         | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| JUNHO/2025        | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| JULHO/2025        | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| AGOSTO/2025       | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| SETEMBRO/2025     | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| OUTUBRO/2025      | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| NOVEMBRO/2025     | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| DEZEMBRO/2025     | FNAS   | 3.400,00  | 3.400,00  |
|                   | FMAS   | 170,00    | 170,00    |
| SOMA              |        | 42.840,00 | 42.840,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4301

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

**Local e Data:** Guanambi-Ba 23 de dezembro de 2024.

**Nome e assinatura do responsável pela organização:**

FLS. 13

PROC. 008250PCP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

### SOLICITAÇÃO DE PARACER CONTÁBIL

Guanambi-BA, 23 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo.

**Sr. Hesney Nunes Cruz**

Superintendente de Contabilidade

Prezado,

FLS. 14  
PROC. 001-25 DPCP  
23.12.2024

Nos termos do Art. 18, C/C Art. 6, inciso XXIII, alínea "j", da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021), SOLICITO desta superintendência de contabilidade a manifestação sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Assistência Social** com o compromisso a ser assumido para a contratação abaixo:

Objeto: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL".

**Modalidade:** DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**Previsão para início do Contrato:** 24/01/2025.

**Previsão para término do Contrato:** 24/12/2025.

**Valor estimado:** R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e apreço.

*Josiele Araújo Amorim Saraiva*  
**Josiele Araújo Amorim Saraiva**

Assistente Administrativo I

Matrícula: 900036

Recebido em:  
23/12/2024  
Vanessa Teixeira.

JOSIELE ARAÚJO AMORIM  
Assistente Administrativo I - Matrícula: 900036  
CPF: 07.054.635-77

**PARECER CONTÁBIL Nº 017/2025**

**I- INTERESSADO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**II- EMENTA**

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária sob a égide da lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, IV, que dispõe demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

**III- OBJETO:**

**“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.”**

**IV- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que o objeto supramencionado, compulsando aos autos e sob o prisma dos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentário desta administração, mormente a Lei Orçamentária Anual em conjunto com o Quadro de Detalhamento de Despesas, a unidade orçamentária possui a presente previsão orçamentária:

**ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

**SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto/Atividade: 8.245.006.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**Fonte: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**Valor a ser reservado: R\$ 42.840,00**

**V- DECISÃO**

Diante o exposto, declaro para os devidos fins a viabilidade orçamentária do objeto em análise, existindo previsão e adequação orçamentária conforme exposto, em tempo informo que ao ser deflagrado o processo é necessário a devida comunicação ao setor contábil, a fim de proceder com a devida reserva orçamentária para a garantia da execução do futuro contrato.

A existência de créditos orçamentários serve para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado. Contudo, alertamos que somente estamos indicando a dotação orçamentária, onde serão registrados o(s) empenho(s), gerados pela execução do objeto. Ademais, é imprescindível que o(s) gestor(es) faça(m) um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira.

Guanambi-BA, 23 de dezembro de 2024.

  
Hesney Nunes Cruz  
Sup. de Contabilidade  
Reg. Prof.: 040835/O-2

FLS. 15  
PROC. 001-25-DPCP  
M.D.A.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Guanambi-Ba, 23 de dezembro de 2024

Ao Exmo.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 16  
PROC. 001-25 DPCP  
M. 22. 100

Excelentíssimo Prefeito, com os devidos cumprimentos e saudações, venho, por intermédio deste, solicitar a adoção dos trâmites legais visando a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL”**, valor anual conforme ANEXO I.

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o acolhimento institucional de pessoas idosas, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de alta complexidade, que garante o acolhimento de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a sua descontinuidade agrava as questões sociais advindas dos riscos pessoais, podendo inclusive provocar dano gravoso e irreversível aos usuários, visto que tais idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sua sustentação, envolvendo vivência de situações de violência e negligência, situação de abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

*Julio*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de n ° 21.

Na oportunidade, renovos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Carla Maria Santos Gomes*

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2174 de 14 de Outubro de 2024

FLS. 17  
PROC. 001-25 DPCP  
2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

### ANEXO I

| OBJETO                                                                                                                                                                  | CONTRATADA                                                   | PRAZO    | VALOR ANUAL<br>CONFORME<br>PLANO DE<br>TRABALHO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------|
| EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL | Associação Benemerita de Caridade, CNPJ: 14.788.244/0001-95. | 12 MESES | R\$ 42.840,00                                   |

*(Assinatura)*

FLS. 18  
PROC. 001.25 DPCP  
Ass. [Assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

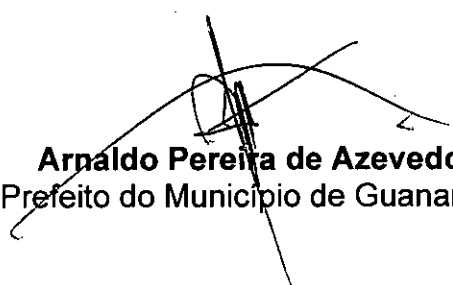
CNPJ:13.982.640/0001-96

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

FLS. 19  
PROC. 001-250Pep  
M. 2024

O Prefeito do Município de Guanambi, Arnaldo Pereira de Azevedo, autoriza a abertura de processo administrativo para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO com o objeto "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL" com a apreciação e os demais prosseguimentos de praxe.

Guanambi-Ba, 23 de dezembro de 2024.

  
**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**OFÍCIO Nº 910/2024 - SMAS/PMG**

**Guanambi-Ba, 23 de dezembro de 2024.**

FLS. 00  
PRUC. 001-25 DPCC  
DATA 23/12/24

**AO**

**SR. ROMÁRIO SILVA CASTRO**

**SUPERINTENDENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**Assunto: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Prezado Senhor,

Visando a parceria com entidade(s) prestadora(s) de serviços de assistência social, para serviço de proteção social especial de alta complexidade na oferta do serviço de Acolhimento Institucional para idosos(as) na modalidade Abrigo Institucional.

Solicitamos ao departamento de Contratos e Convênios proceder os trâmites legais necessários para confecção do **Termo de parceria da Associação Benemérita da Caridade – Lar dos Velhinhos.**

Seguem os documentos em anexo;

Cordialmente.

*Carla Maria Santos Gomes*  
**CARLA MARIA SANTOS GOMES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2174 de 14 de Outubro de 2024.

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro foi recebido o OFÍCIO Nº 910/2024 – SMAS/PMG, bem como despacho administrativo devidamente assinado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, procedendo a autuação do Processo Administrativo sob o nº

001/2025

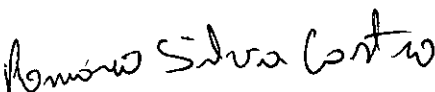
FLS. 21  
PROC. 003-25 DPCP  
[Assinatura]

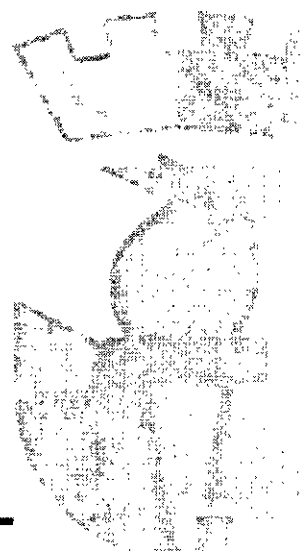
**Assunto:** *“Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional”.*

Tipo de Processo: Dispensa de Chamamento Público.

Eu, Romário Silva Castro, lotado na Superintendência de Convênios e Contratos, escrevi.

Guanambi/BA, 07 de janeiro de 2025.

  
**ROMÁRIO SILVA CASTRO**  
Superintendente de Convênios e Contratos  
Decreto nº 019 de 06 de janeiro de 2025



OFÍCIO Nº 001/2025 – DPTOLICIT

Guanambi-BA, 07 de janeiro de 2025

Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

Prezados,

FLS. 22  
PROC. 001-25 DPCP  
BA

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, solicitar a realização do controle prévio de legalidade em face do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-25PMG, que tem por objeto o **"Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional"** para **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Em tempo informamos que acompanha a justificativa devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de Assistência Social e pelo Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria e demais documentos do presente processo administrativo.

Respeitosamente,

  
**ROMÁRIO SILVA CASTRO**  
Superintendente de Convênios e Contratos  
Decreto nº 019 de 06 de janeiro de 2025

**DOCUMENTO DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2025-PMG

**PARECER N° 004/2025** – Em 07 de janeiro de 2025.

FLS. 023  
PROC. 001-25 DPcP  
[Assinatura]

**PARECER JURÍDICO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL. "**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL"**.

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à contratação pretendida, escapam da seara desta Procuradoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

Conforme fundamento no inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que define as regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das

[Assinatura]

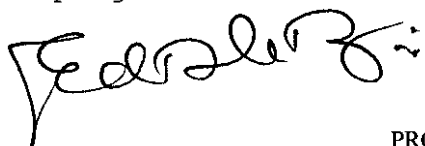
realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração Municipal possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar as entidades que poderão ser beneficiadas, com execução do objeto proposto pelos mesmos, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Logo, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

No presente caso, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que a Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, no qual exerce trabalhos de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, proporcionando proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:





"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Em regra, a Lei Federal nº 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24), que, segundo a ordem do art. 35, seria o primeiro passo a ser vencido no processo de formalização de um termo de parceria ou de colaboração, no entanto, antes de aprofundar o estudo quanto aos seus requisitos, deve-se esclarecer o papel do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, prevista nos arts. 18 e seguintes.

A dispensa do chamamento reside em uma prerrogativa que detém a Administração Pública, se verificadas as circunstâncias dispostas nos incisos do art. 30, do marco legal, que entabula, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público; {...}

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva

*Jeonli B.*

política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) grifo nosso.

Quanto à qualificação das partes pactuantes, cumpre verificar se enquadra ou não como organização da sociedade civil, dispondo o art. 2º, inc. I, da Lei Federal n. 13.019/2014, a respeito da conceituação necessária, in verbis:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Neste ínterim, deve-se interpretá-lo em conjunto com o teor do art. 33, da mesma Lei:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Red 22.3.

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

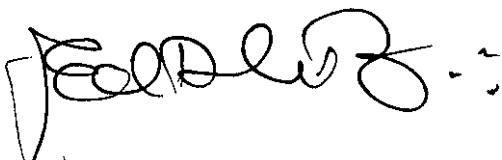
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Assim sendo, e considerando que a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, atende as exigências do art. 33, da Lei nº 13.019/2004, bem como o art. 30, inciso VI, bem como o art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº177, de 11 de maio de 2017;

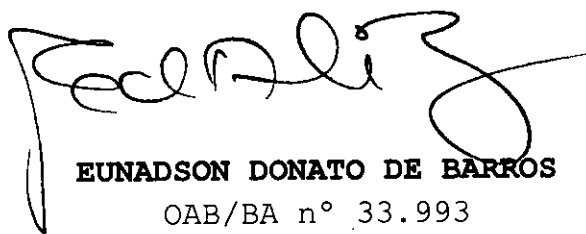
Considerando ainda, o plano de trabalho apresentado e acostado nos autos; constitui importante documento para acompanhamento na formalização e execução da parceria, devendo apresentar informações suficientes para tanto; sobretudo apresentar de forma clara e objetiva as atividades, as metas, os objetivos, os recursos envolvidos na execução do objeto, bem como as demais informações necessárias



à prestação de contas e monitoramento pela Administração Pública;

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, Dispensa de Chamamento Público, com a Associação Benemérita de Caridade - Lar dos Velhinhos de Guanambi-BA, com as devidas publicações.

É o parecer s.m.j.



**EUNADSON DONATO DE BARROS**

OAB/BA nº 33.993

Consultor Jurídico

FLS. 28  
PROC. 001-25 DPCP  
n.º. 101

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a “**Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional**”, foram recebidos por esta Agente de contratação, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

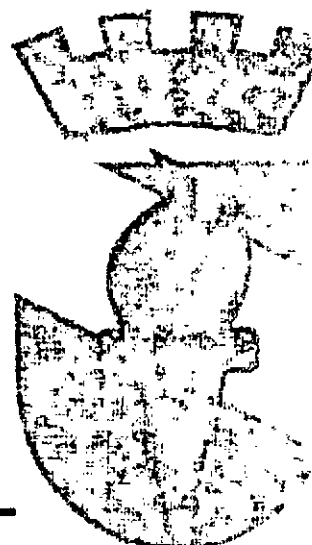
- a) Cópia da **PORTARIA Nº 29 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**;
- b) Certificado de Curso de Formação em Agente de Contratação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro na NLLC, em consonância com a Lei 14.133/2021;
- c) Documentos referentes à habilitação e à qualificação mínima necessária da pessoa jurídica:

Do que, para constar, lavrei, na condição de Agente de Contratação, o presente termo.

  
Jaryne Soares Costa Araújo  
Agente de Contratação

Portaria nº 29, de 01 de novembro de 2024  
Matrícula 1489

FLS. 29  
PROC. 001-25 DPCP  
Ass. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 29 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 62, inciso IV; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I – Adeline de Jesus Silva – Matrícula nº 400412;
- II – David Xavier Souza Júnior – Matrícula nº 300013;
- III – Dullio da Silva Lima – Matrícula nº 9001268;
- IV – Jaryne Soares Costa Araújo – Matrícula nº 1489;
- V – Maurício Gomes Costa – Matrícula nº 400050;
- VI – Flávia dos Santos Pimentel Pereira – Matrícula nº 900025.

FLS. 30  
PROC. 001.25 DPCP  
[Assinatura]

**Art. 2º.** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º.** A designação como dos membros de equipe de apoio ocorrerá por instrumento próprio.

**Art. 4º.** As designações constantes nessa portaria não revogam as designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**Art. 5º.** As designações em destaque não impede que sejam realizadas outras designações para atuação como agente de contratação, em face da necessidade e discricionariedade da administração.

**Art. 6º.** Fica revogada a Portaria nº 25 de 16 de outubro de 2024.

**Art. 7º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de novembro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 31  
PROC. 001.250 PCP  
[Assinatura]





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**, concluiu o curso Formação de Pregoeiro (Turma AGO/2021), com início em 06/08/2021 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

FLS. 22  
FOL. 001-25 DPCP  
DATA 08/08/2021



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**

Disponibilidade:

**06/08/2021 a 05/09/2021**

Curso:

**Formação de Pregoeiro**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.

Módulo 2: Fases do Pregão.

FLS. 33  
PROC. 001-25 DPeP  
12.12.2021

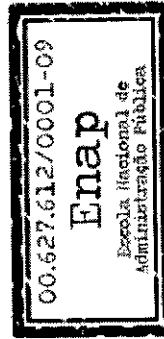


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **W9X45218962My8I**.

Este certificado foi gerado em 04/09/2021 às 23:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FLS. 34  
PROC. 001-25 DPCP  
22.10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**  
**CNPJ: 14.788.244/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

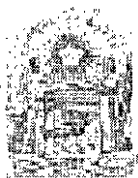
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:07 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **6842.A0D7.868F.148B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 22/01/2025 15:59

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

FLS. 35  
PROC. 001-25 DPep  
Ass. [assinatura]

Certidão Nº: 20250446102

|                              |                    |
|------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                 |                    |
| ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL           | CNPJ               |
|                              | 14.788.244/0001-95 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

09/01/2025 16:39:02 - Portal Contribuinte

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 14788244000195  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 27011902  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE  
**ENDEREÇO:** PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

FLS. 36  
PROC. 00125 DPep  
[Handwritten signature]

**DATA EMISSÃO:** 09/01/2025  
**VÁLIDO ATÉ:** 08/02/2025  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AI4NTICNWMJ

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 09/01/2025 16:39:01

E-mail: [tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

FLS. 37  
PROC. 001-25 DPcp  
Ass: [assinatura]

**Inscrição:** 14.788.244/0001-95  
**Razão Social:** ASSOC BENEMERITA CARIDADE  
**Endereço:** PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

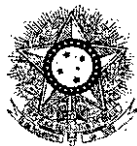
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2025 a 04/02/2025

**Certificação Número:** 2025010601320184543909

Informação obtida em 22/01/2025 16:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
FLS. 28  
PROC. 001250PEP  
[Assinatura]

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 3943007/2025

Expedição: 22/01/2025, às 15:56:34

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00668467E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 07/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE

**CNPJ:** 14.788.244/0001-95

**Endereço:** Praça Josefa Moura, 98, Bom Jesus

FLS. 39  
PROC. 00125 DEP  
[Assinatura]

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 7 de janeiro de 2025 ✓



**Lar dos  
Velinhos**

*4/ v. h. l. e. d. e. u. o. s.*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS

### PREÂMBULO

FLS. 40  
PRD. 001-25 DPCP  
*[Signature]*

*A Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velinhos, fundada em 26 de maio de 1963, com sede a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, e foro nesta cidade de Guanambi-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi, em 08 de julho de 1963, promove a alteração de seus atos constitutivos, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:*

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** A Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velinhos, doravante denominada, simplesmente, Lar dos Velinhos, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

**Art. 2º** O Lar dos Velinhos, por sua origem, natureza e formação, foi criado para a prática da caridade no campo da assistência social e da promoção humana.

**Art. 3º** O Lar dos Velinhos tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

*[Handwritten signatures and initials]*





Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

p/ *[assinatura]*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Siga nossas redes sociais oficiais:

f | @lardosvelhinhos.gbi

I – Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Guanambi-BA, que estejam nas seguintes situações:

- a) falta de condições dignas para permanecer com a família;
- b) sendo vítimas de atos de violência e negligência;
- c) em situação de abandono;
- d) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

FLS. 41  
PRUC. 001-25 DPCP  
*[assinatura]*

II – Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;

III – Propiciar ambiente acolhedor aos idosos, institucionalizados, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar;

V – Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários (idosos na instituição);

VI – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento e efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O Lar dos Velhinhos prestará suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a contribuição por parte do idoso para o custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Lar dos Velhinhos aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos e pela sociedade em geral.

§ 3º O Lar dos Velhinhos promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º Considerando que o Lar dos Velhinhos possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso

*[Assinaturas manuscritas]*

**Lar dos Velinhos**p/ *velinhos*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º O acolhimento das pessoas idosas com características citadas no Inciso I ocorrerá em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno desta instituição.

§ 6º Fica garantida a permanência dos internos que não possuam as características previstas neste Estatuto e no Regimento Interno (a saber, pessoas com deficiência não idosos) que na data da aprovação deste estejam residindo no Lar dos Velinhos, desde que atendidos os demais requisitos e cumpridas as regras previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e no Contrato de Prestação de Serviços.

§ 7º Não se admitirá o acolhimento de pessoas fora dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o Lar dos Velinhos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo único.** Não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Art. 5º O Lar dos Velinhos adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria ou pela Assembleia, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas e outros assuntos de seu interesse.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

FLS. 42  
PROC. 001-25 DPCP  
*[assinatura]*

Art. 6º O Lar dos Velinhos é organizado e constituído por um número limitado de associados definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§ 1º Ficam reconhecidos com o título honorífico de associado fundador aqueles que participaram da fundação da instituição.



Lar dos Velinhos

§ 2º O cadastro de terceiro na condição de colaborador, parceiro ou similar na forma definida no Regimento Interno não se confundirá com a condição de associado, sendo este último aquele que for formalmente aprovado nesta condição.

Art. 7º São direitos de cada associado:

I – Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II – Ser votado para os encargos eletivos, atendendo aos requisitos previstos neste Estatuto Social;

III – Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Lar dos Velinhos e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;

IV – A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;

V – Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social.

§ 1º O exercício dos direitos constantes no *caput* e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno.

§ 2º Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Lar dos Velinhos a qualquer título ou pretexto.

§ 3º As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar dos Velinhos serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 8º São deveres do associado:

I – Cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

II – Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III – Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Lar dos Velinhos;

IV – Cumprir os compromissos financeiros assumidos;

V – Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Art. 9º Deixará de ser associado:

I – Por falecimento;

FLS. 43  
PRUL. 001-250PCP  
[Signature]



**Lar dos Velinhos**

p/ *Adelino*

II – Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;

III – Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;

V – Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no art. 8º e seus incisos deste Estatuto Social;

VI – Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Art. 10.** A exclusão do associado se dará após procedimento administrativo, por decisão da Diretoria, desde que referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 1º Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;

§ 2º Igual procedimento será adotado no caso do Lar dos Velinhos, por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

**Art. 11.** Excluído do Lar dos Velinhos, por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado ou de voluntário, nos termos do inciso II do artigo 32 deste Estatuto Social.

**Art. 12.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, e pelos encargos e obrigações do Lar dos Velinhos.

### CAPÍTULO III DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 13.** O Lar dos Velinhos é constituído dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral, como órgão deliberativo;

II – Diretoria, como órgão administrativo;

III – Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

FLS. 44  
PROC. 001-25 DPCP  
P. 100

**Art. 14.** A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:



Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

*[Assinatura]*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

I – Eleger a Diretoria;

II – Aprovar Instituições aptas a indicar membros ao Conselho Fiscal;

III – Aprovar os indicados para o Conselho Fiscal;

IV – Aprovar a reforma do Estatuto Social;

V – Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;

VI – Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;

VII – Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;

FLS. 45  
PROC. 008-25 DFCP  
*[Assinatura]*

VIII – Decidir sobre a extinção do Lar dos Velhinhos, quando impossível a continuidade de suas atividades;

IX – Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Lar dos Velhinhos, para o qual for convocada a Assembleia Geral;

X – Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

§ 1º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será realizada por meios eletrônicos em situações de calamidade pública decretada pelo poder público que impeçam ou dificultem a participação dos associados.

§ 2º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada por meios eletrônicos, conforme deliberação da Diretoria, com o fim específico de facilitar a participação de todos os associados.

§ 3º A manifestação dos participantes, nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pela Diretoria, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 4º A Diretoria do Lar dos Velhinhos poderá autorizar a transmissão em áudio e/ou vídeo das Assembleias por meio de plataformas eletrônicas ao público em geral como forma de dar publicidade à sociedade acerca dos trabalhos realizados, decisões, encaminhamentos e gestão da instituição.

Art. 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente realizar-se-á anualmente, até o dia 15 de dezembro de cada ano civil, para os efeitos do inciso X do artigo 14 deste Estatuto Social.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria do Lar dos Velhinhos;

*[Assinaturas]*



# Lar dos Velinhos

II – Pelo Conselho Fiscal do Lar dos Velinhos;

III – Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

**Art. 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar dos Velinhos, e/ou enviado por outros meios convenientes, inclusive meios eletrônicos, a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

I – De regra geral, com antecedência mínima de 08 (oito) dias;

II – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

FLS. 46  
PROC. 001-25 DPCP

§ 1º Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) associados.

§ 2º Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais.

§ 3º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

§ 5º Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

§ 6º As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que, os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença, as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 14.

**Art. 18.** O Lar dos Velinhos será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente, por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º O Presidente e o Coordenador deverão ser obrigatoriamente associados com, no mínimo, 02 (dois) anos de associado no período imediatamente anterior à data da eleição.

§ 2º A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 3º Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

**Lar dos Velinhos**

§ 4º O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

§ 5º O Presidente do Lar dos Velinhos e os demais membros da Diretoria não estão dispensados de suas obrigações pecuniárias na condição de associado.

§ 6º Os membros da Diretoria serão eleitos em votação composta por chapa, sendo vedada a candidatura isolada a cada cargo.

§ 7º O secretário e o tesoureiro poderão indicar adjuntos que serão aprovados em reunião da diretoria e terão a função de auxiliá-los nos trabalhos e substituí-los em reuniões. Os adjuntos nomeados não exercerão a substituição da presidência da instituição como podem fazer os titulares.

**Art. 19.** Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

I – Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

II – Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velinhos, o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;

III – Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velinhos, o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

IV – Apreçar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior, encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, e apresentá-los à Assembleia Geral, até 30 de abril, acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

V - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;

VI – Celebrar parcerias com entidades privadas, com o Poder Público (União, Estado ou Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Lar dos Velinhos;

VII – Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);

VIII – Apreçar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;



Lar dos Velinhos

IX — Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica;

X — Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

XI — Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno;

XII — Zelar pelo patrimônio do Lar dos Velinhos e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio do mesmo não esteja sendo bem administrado;

XIII — Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;

XIV — Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso XIII os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;

XV — A exigência do inciso XIV deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo, for interrompido, com exceção da publicação;

XVI — Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XIV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;

XVII — Submeter as contas do Lar dos Velinhos ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

XVIII — Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim, a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

XIX — Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

**Art. 20.** A Diretoria do Lar dos Velinhos, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

§ 1º As reuniões da diretoria, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meios eletrônicos, conforme deliberação da Presidente.





**Lar dos Velinhos**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

pl. *Velinhos*  
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

§ 2º A manifestação dos participantes, no caso previsto no § 1º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 3º A possibilidade de realização por meios eletrônicos será estendida a todo tipo de reunião realizada pela instituição, devendo ser utilizado o meio que garanta a participação da maior parte dos interessados.

**Art. 21. São atribuições do Presidente:**

I – Representar o Lar dos Velinhos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, podendo constituir procuradores e/ou prepostos;

II – Representar abrigados interditados nos quais o Lar dos Velinhos for nomeado como Curador, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;

III – Representar abrigados perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou outro órgão de previdência nos casos de procuração coletiva ou enquanto estiver tramitando processo de interdição, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;

IV – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;

V – Dirigir e orientar as atividades do Lar dos Velinhos;

VI – Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;

VII – Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;

VIII – Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;

IX – Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Tesoureiro;

X – Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;

XI – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

FLS. 49  
PROC. 001-25 DPEP  
*[Signature]*



**Lar dos Velhinhos**

p/ *Abelardo*

XII – Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XIII – Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XIV – Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do Lar dos Velhinhos, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;

XV – Promover, em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Multidisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;

XVI – Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;

XVII – Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVIII – Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XIV do artigo 19 deste Estatuto Social;

XIX – Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;

XX – Nomear advogados com poderes da cláusula *ad judicium* para a defesa dos interesses do Lar dos Velhinhos;

XXI – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;

XXII – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Lar dos Velhinhos.

**Art. 22. São atribuições do Coordenador:**

I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

III – Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Lar dos Velhinhos

p/ *[assinatura]*

IV – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velhinhos.

**Art. 23. São atribuições do Secretário:**

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;

II – Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar dos Velhinhos;

III – Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;

IV – Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;

V – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

VI – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velhinhos;

VII – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta do Coordenador, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

**Art. 24. São atribuições do Tesoureiro:**

I – Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;

II – Pagar as contas com o visto do Presidente;

III – Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;

IV – Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar dos Velhinhos;

V – Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

VI – Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;

VII – Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balanço devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;



**Lar dos Velinhos**

p/ *V. Ribeiro*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

VIII — Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Lar dos Velinhos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Protestos de Títulos;
- g) Certidão de distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual;
- h) Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária;
- k) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado.

FLS. 52  
PROC. 001.250PCP  
*[assinatura]*

IX — Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

X — Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar dos Velinhos, todas as importâncias financeiras recebidas;

XI — Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;

XII — Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

XIII — Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos;

XIV — Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta, simultânea, do Coordenador e Secretário, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

Art. 25. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 26. A Diretoria será eleita em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do art. 7º e inciso I do art. 14, observando-se:

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**Lar dos Velinhos**

p/ *[assinatura]*

I – Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos, no período imediatamente anterior à data da eleição.

II – É vedada a candidatura cumulada e simultânea a dois encargos;

III – A rigor, empregados do Lar dos Velinhos, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados, não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se a Diretoria os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

V – A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Lar dos Velinhos emitir, na ocasião Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;

VI – O Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível da sede da instituição, publicado em perfil/página pertencente ao Lar dos Velinhos, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos em que a Instituição seja convidada no âmbito da cidade de Guanambi;

VII – A Secretaria do Lar dos Velinhos receberá a inscrição das chapas e dos candidatos à Diretoria, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;

VIII – Os candidatos aos encargos da Diretoria deverão no ato da inscrição apresentar currículo profissional simples, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, e período que exerceu suas habilidades administrativas;

IX – A Secretaria do Lar dos Velinhos findo o prazo estabelecido e após receber os nomes de no mínimo 01 (uma) chapa de candidatos aos encargos da diretoria, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;

X – O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado na sede do Lar dos Velinhos, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;

XI – As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;

**Lar dos Velinhos**p/ *Attestados*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

XII – O voto é personalíssimo e unitário;

XIII – Cada associado votante terá direito de votar em uma (1) chapa concorrente aos encargos da Diretoria;

XIV – As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados, nomeados pela Diretoria em exercício;

XV – Em caso de empate será eleita a chapa cujo Presidente tiver mais tempo de atividade como associado e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;

XVI – As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, bem como nos nomes, qualificação civil, endereço e números de documentos pessoais (CPF, RG);

XVII – No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Lar dos Velinhos, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira;

XVIII – O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária;

XIX – A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;

XX – Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar de cursos de capacitação em gestão oferecidas pelos órgãos públicos ou por entidades de ensino parceiras.

§ 1º O critério estabelecido no Incisos I do *caput* será aplicado em eleição que ocorrer após, no mínimo, 3 (três) anos após a aprovação deste Estatuto, sendo dispensado em pleito ocorrido antes deste período.

§ 2º O associado somente poderá se candidatar ou exercer seu direito de voto se estiver quito com suas obrigações financeiras perante o Lar dos Velinhos.

Art. 27. Em caso de vacância da Presidência, por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo esse fato, o Coordenador ou um dos demais substitutos legais, assumirá, temporariamente, o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

**Lar dos Velhinhos**

rp/ vkhleduros

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

**CAPÍTULO V  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28.** O Lar dos Velhinhos, com o objetivo de garantir a correta aplicação de seus recursos e a transparência em sua gestão financeira, terá um Conselho Fiscal que será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados por instituições convidadas e indicadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia.

§ 1º Poderão ser convidadas e aprovadas a indicar membros instituições que:

I – Sejam necessariamente filantrópicas;

II – Tenham conduta reconhecidamente ilibada;

III – Prestem relevantes serviços à sociedade;

IV – Exerçam suas atividades e tenham sua sede principal no município de Guanambi;

§ 2º A Diretoria poderá convidar também Conselhos Municipais ou Órgãos Públicos, de qualquer esfera, a indicar membro ao Conselho Fiscal.

§ 3º O convite e a aprovação ou alteração das instituições deverá ocorrer antes do término do mandato em exercício.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 5º Com relação ao perfil dos membros indicados ao Conselho Fiscal, é desejável, não exigível, que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 6º Em caso de vacância de um membro titular o suplente, indicado pela instituição convidada, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 7º Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Lar dos Velhinhos e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

§ 8º Os membros indicados ao Conselho Fiscal serão submetidos a aprovação durante a Assembleia em que ocorrerá a eleição aos cargos da Diretoria.

§ 9º Os membros indicados ao Conselho Fiscal podem ser associados ou não, exigindo somente que tenham independência no exercício de suas funções.

**Art. 29.** Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

FLS. 55  
PROC. 001-250PCP  
M.D. [assinatura]



# Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

41 *validados*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

I – Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;

II – Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;

III – Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;

IV – Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Lar dos Velinhos.

§ 1º O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

§ 2º Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Lar dos Velinhos.

§ 3º As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Lar dos Velinhos devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º Para que seja considerado legítimo, qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado, no mínimo, por 03 (três) de seus membros titulares.

FLS. 56  
PROC. 00125 DRCP  
*[Assinatura]*

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 30.** O patrimônio do Lar dos Velinhos é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial existente e, futuramente, incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

**Art. 31.** São fontes de recursos:





Lar dos Velinhos

- I – Contribuições dos Associados na forma de mensalidade instituída pelo Regimento Interno;
- II – Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III – Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei 10741/2003, Estatuto do Idoso);
- IV – Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V – Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII – Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX – Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X – Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI – Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII – Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para o Lar dos Velinhos;
- XIII – Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV – Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV – Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI – Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII – Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XIX – Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior.

FLS. 57  
PROC. 001-25-DPCP  
[Assinatura]

**Parágrafo único.** As doações *in natura* e na forma de prestação de serviços deverão ser convertidas para doações monetárias quando do registro da escrituração contábil.

**Art. 32.** O Lar dos Velhinhos declara e se compromete, sob as penas da lei:

I – Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II – Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;

III – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica que esteja registrada no inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social através do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto no Art. 19 da Lei nº 8.742/93 LOAS, no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério da Cidadania (ou outro que vier a substituí-lo), que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, desde que, convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado da Bahia, preferencialmente, no município de Guanambi, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou, em último caso, a uma entidade pública;

IV – Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, §4º deste Estatuto Social;

V – Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;

VI – Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

**Parágrafo único.** A dissolução ou extinção do Lar dos Velhinhos somente se efetivará caso tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial, a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;
- b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

**Art. 33.** Todos os bens patrimoniais do Lar dos Velhinhos estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer



**Lar dos Velhinhos**

p/ *Validade*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Art. 34.** Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do Lar dos Velhinhos realizada sem a prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio ou registro eletrônico, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

§ 2º Os veículos e os bens móveis de posse ou propriedade do Lar dos Velhinhos deverão ser identificados pela sua logomarca oficial.

## CAPÍTULO VII DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

FLS. 59  
PRC. 001-25 DPCP  
*[assinatura]*

**Art. 35.** A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;

IV – A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre.

**Art. 36.** Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º.

§ 2º Deverão ser publicadas na página da internet do Lar dos Velhinhos (quando existir), a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o



# Lar dos Velhinhos

*p/hhhledeiros*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

**Art. 37.** Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Lar dos Velhinhos, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Lar dos Velhinhos ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

## CAPÍTULO VIII DO VOLUNTARIADO

**Art. 38.** O Lar dos Velhinhos poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

§ 2º Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes, podendo ser substituídos por registros digitais.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39.** O Lar dos Velhinhos poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Art. 40.** O Lar dos Velhinhos também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Parágrafo único.** O Lar dos Velhinhos, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

FLS. 60  
PROC. 001.25 DPCP  
*[Assinatura]*



**Lar dos Velhinhos**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

*p/ [assinatura]*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Siga nossas redes sociais oficiais

f @lardosvelhinhos.gbi

**Art. 41.** Para fins de evitar a dissolução ou a extinção que trata o §1º do art. 32, o Lar dos Velhinhos poderá ceder a sua administração de forma provisória a outra Instituição, desde que filantrópica e de reconhecidos serviços prestados a sociedade, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;

II – Com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

§ 1º A Instituição que vier a assumir a administração do Lar dos Velhinhos deverá garantir:

I – A total independência financeira e patrimonial do Lar dos Velhinhos;

II – A manutenção de todas as atividades assistenciais desenvolvidas pelo Lar dos Velhinhos;

III – A manutenção de todos os contratos com instituições públicas ou privadas em vigor;

§ 2º A Instituição que vier a assumir deverá promover ações que busquem a retomada da independência administrativa do Lar dos Velhinhos.

§ 3º Durante o período em que houver a cessão da administração do Lar dos Velhinhos não poderá haver alterações estatutárias.

§ 4º Fica terminantemente proibida qualquer cessão, transferência, consignação de qualquer patrimônio do Lar dos Velhinhos à Instituição que estiver exercendo a administração.

§ 5º A cessão da administração do Lar dos Velhinhos, na forma deste artigo, poderá ocorrer em casos de intervenção externa por parte do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

**Art. 42.** Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar dos Velhinhos, ressalvada a condição prevista no §3º do Art. 41, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

**Parágrafo único.** A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

**Art. 43.** O Lar dos Velhinhos não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

FLS. 61  
PROC. 001.25 DEP  
[assinaturas]



Lar dos Velhinhos

CAPITULO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

p/ *Arreduor*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Siga nas redes sociais oficiais

f | @lardosvelhinhos.gbi

**Art. 44.** Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 45.** O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi-BA.

Guanambi-BA, 20 de julho de 2020.

FLS. 62  
PAUL. 001-25 DPCP

*João Silva de Sa Teles*  
**JOÃO SILVA DE SA TELES**  
Presidente/Interventor

*Carlos Caroba de Sousa*  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Coordenador

*Dorivânia Moreira do Nascimento Gomes*  
**DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES**  
Tesoureiro

*Ângelo Manoel Gomes*  
**ÂNGELO MANOEL GOMES**  
Tesoureiro Adjunto

*Felipe Barros do Rego*  
**FELIPE BARROS DO REGO**  
Secretário

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA  
Rua Humberto de Campos, 88, Centro - CEP: 46.430-000 - Tel: (77) 3451-2803 / 99123-2811

Recebido por Semelhante 8882 (União) do  
**JOÃO SILVA DE SA TELES** - CPF: 071.189.102-5  
DI: 00084 - CPF: 071.189.102-5  
Emol: R\$5,82 Fm: R\$3,57 FEC: R\$3,37 Total: R\$12,76  
PGE: R\$3,20 NP: R\$3,10 Total: R\$6,30  
Solo(s): 0671.189.102-5 - 0671.189.102-5  
Em Testemunho ( ) de verdade.  
**SAMUEL ROCHA PEREIRA NEVES**  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA 27/07/2020

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA  
Rua Humberto de Campos, 88, Centro - CEP: 46.430-000 - Tel: (77) 3451-2803 / 99123-2811

Recebido por Semelhante 8882 (União) do  
**DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES** - CPF: 410.109.215-60  
**ÂNGELO MANOEL GOMES** - CPF: 36.770.645-49  
Emol: R\$5,82 Fm: R\$3,57 FEC: R\$3,37 Total: R\$12,76  
PGE: R\$3,20 NP: R\$3,10 Total: R\$6,30  
Solo(s): 0671.189.102-5 - 0671.189.102-5  
Em Testemunho ( ) de verdade.  
**SAMUEL ROCHA PEREIRA NEVES**  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA 27/07/2020

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA  
Rua Humberto de Campos, 88, Centro - CEP: 46.430-000 - Tel: (77) 3451-2803 / 99123-2811

Recebido por Semelhante 8882 (União) do  
**FELIPE BARROS DO REGO** - CPF: 071.189.102-5  
Emol: R\$5,82 Fm: R\$3,57 FEC: R\$3,37 Total: R\$12,76  
PGE: R\$3,20 NP: R\$3,10 Total: R\$6,30  
Solo(s): 0671.189.102-5 - 0671.189.102-5  
Em Testemunho ( ) de verdade.  
**SAMUEL ROCHA PEREIRA NEVES**  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA 27/07/2020

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA**  
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
Oficial

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 1780 LIVRO 00 Pag: 0 em 27/07/2020  
e registrado nesta data sob o n. 5923 no LIVRO 43 Pag: 199 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 052136

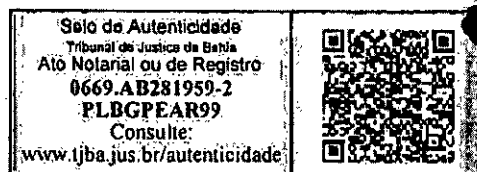
**ADFERIRIA**..... ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

|                        |     |        |
|------------------------|-----|--------|
| Emolumentos.....       | R\$ | 175,23 |
| Taxa Fiscalização..... | R\$ | 124,44 |
| FECOM.....             | R\$ | 47,89  |
| Def. Pública.....      | R\$ | 4,64   |
| PGE.....               | R\$ | 6,97   |
| FMMPBA.....            |     | 3,63   |

**TOTAL GERAL**..... R\$ 362,80



**NOVO ESTATUTO DATADO DE 20/07/2020**

Guanambi, 27 de Agosto de 2020.

*[Assinatura]*  
**DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES**  
OFICIAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA**  
Márioze Melina Medeiros  
Sub Oficial

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

FLS. 63  
PROC. 001-25 DPCP  
*[Assinatura]*

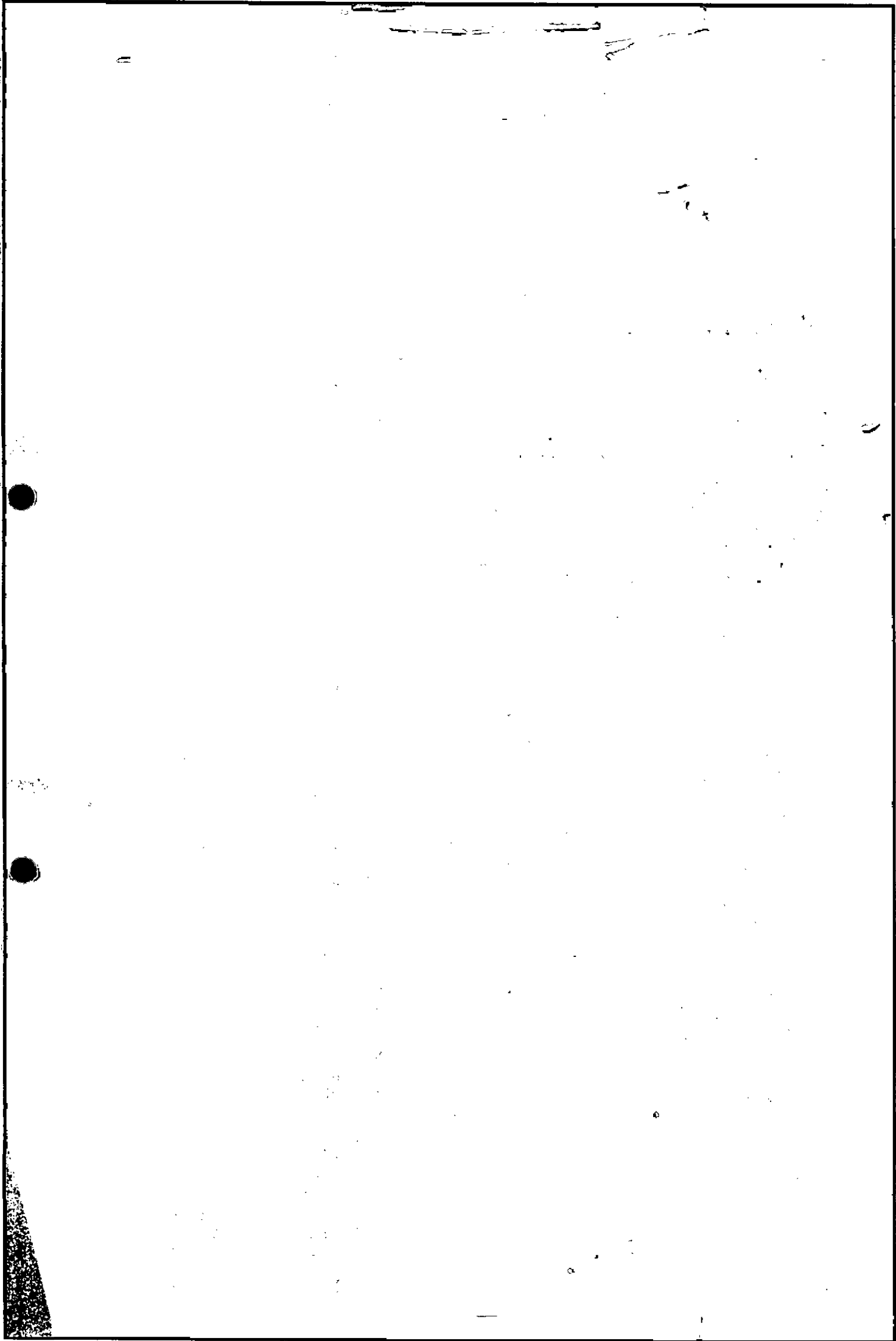
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI - BA**

Alteração/reformulação do Estatuto Social datada de  
20/07/2020, protocolada sob nº 1.780 em 27/07/2020, registrada  
no livro A-43, as fls. 199-210 v., sob nº de ordem 5.923, em  
27/08/2020; referente a última alteração que foi registrada no  
livro A-40, às fls. 45-49, sob nº de ordem 5.485, em 23/05/2018.

Guanambi-Ba, 27 de agosto de 2020.

*[Assinatura]*  
**Dalci Rodrigues Reis Fernandes**  
A Oficial.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA**  
Márioze Melina Medeiros  
Sub Oficial





*Iluminado de la mano*  
*de la Biblioteca de Santos Reyes*

*Manuscript*  
*of the*  
*Book of the*  
*Dead*  
*of the*  
*Order of the*  
*Holy Spirit*

FLS. 65  
NO. 001-25 DCP  
BPA



Lar dos  
Velhinhos

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2023, nesta cidade de Guanambi-BA, na sala de reunião da sede da instituição, situado na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, reuniram-se em Assembleia Geral, às 10:00 (dez horas) os associados da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 01 e 02/2023, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Sr. Carlos Caroba de Sousa, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Jean Charles de Oliveira Batista para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante o último biênio; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos curatelados junto ao INSS. O presidente inicialmente agradeceu a presença de todos. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Em seguida, informou aos presentes que, na forma do Edital e nos prazos do Regimento Interno foi apresentada, inscrita, discutida a seguinte chapa para a diretoria para o biênio 2023/2025, sendo: **Presidente CARLOS CAROBA DE SOUSA, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33**, residente e domiciliado à Rua Braulina Silva Guimarães, 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA; **Coordenador FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32**, Rua Antônio Fernandes Primo, 441 – Ipanema, Guanambi-BA; **Secretário JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA, RG 06.589.685-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82** residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 96, Bairro Marabá, Guanambi-BA e **Tesoureiro CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO, RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558.93**, residente e domiciliado à José Reginaldo Batista, 20,1 Bairro Brasília, Guanambi - BA. Em seguida a chapa foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2023/2025) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: pelo Rotary o senhor TANCREDO



**Lar dos  
Velhinhos**

ALCÂNTARA FERREIRA DE OLIVEIRA e a senhora ELISÂNGELA PEDROSO SILVA CARDOSO. Após o presidente informou que foram convidados a indicar membros e não o fizeram até a data da eleição, as Instituições Paróquia Santo Antônio, Câmara de Dirigentes Lojistas e Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guanambi. Após o presidente recém-eleito apresentou proposta que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com curatela sob a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, que, para os efeitos das curatelas, responde como Administrador desta Associação. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Vários presentes discursaram e enalteceram os feitos da gestão anterior e fizeram votos de prosperidade à gestão recém-empossada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, tendo eu, *Jean Charles de Oliveira Batista*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

Guanambi, BA, 30 de setembro de 2023.

**CARLOS CAROBA DE SOUSA**

Presidente

CPF 071.096.186-33

FLS. 67  
PRÓC. 001.25 DPCP  
2023

**FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**

Coordenador

CPF 028.611.235-32

**JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**

Secretário

CPF 911.761.405-82

**CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO**

Tesoureiro

CPF 264.274.558.93

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS  
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA  
Protocolado sob Nº 2574  
Registrado no livro A-51 de fls. 25 - 30  
Sob nº de ordem 11 de 16616  
Guanambi/BA, 30 de setembro de 2023  
Dalcir Rodrigues Reis Fernandes - Oficial  
Mantova Velina Medeiros - Sub Oficial

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA

Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*

*Oficiala*

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 2574 LIVRO : 0 Pag: 0 em 11/10/2023  
e registrado nesta data sob o n. 6616 ,no LIVRO A:51 Pag: 29 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 102987

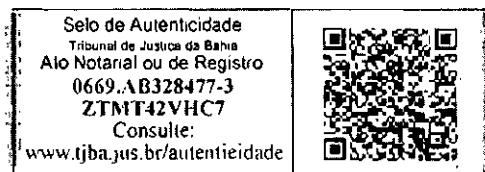
Apresentante..... ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ATA

|                         |      |
|-------------------------|------|
| Emolumentos .....       | 0,00 |
| Taxa Fiscalização ..... | 0,00 |
| FECOM .....             | 0,00 |
| Def. Pública .....      | 0,00 |
| PGE .....               | 0,00 |
| FMMPBA .....            | 0,00 |

**TOTAL GERAL.....** 0,00



FLS. 68  
PROC. 001 25DPCH  
ASS. [assinatura]

Ata de Eleição e Posse 2023-2025

Guanambi, 17 de Outubro de 2023.

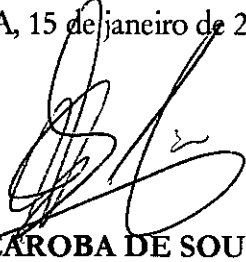
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES  
OFICIALA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA  
ENTIDADE**

|                                             |             |
|---------------------------------------------|-------------|
| <b>CARLOS CAROBA DE SOUSA</b>               | Presidente  |
| <b>FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA</b> | Coordenador |
| <b>CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO</b>          | Tesoureiro  |
| <b>JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA</b>     | Secretário  |

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.

  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
Gestão 2023/2025

FLS. 69  
PROC. 001-25 DPCP  
ASS. 



Para falar com a TIM  
Acesse APP Meu TIM ou o site [tim.com.br](https://tim.com.br)  
Converse no WhatsApp (41) 4141-4141  
Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC  
no site [tim.com.br/acessibilidade](https://tim.com.br/acessibilidade)

TIM

TIM S.A.  
Av. Estados Unidos, 737  
Comércio - Salvador - BA  
CNPJ: 02.421.421/0009-79 - IE: 051.833.910  
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

CARLOS CAROBA DE SOUSA  
RUA 11, 55, CASA  
SANDOVAL MORAIS  
46430-000 - GUANAMBI - BA



Pague com Pix

VALOR  
**R\$ 47,68**  
VENCIMENTO  
**01/12/2024**

|                      |                          |                      |                        |
|----------------------|--------------------------|----------------------|------------------------|
| FATURA<br>5336597664 | PERÍODO<br>07/10 a 06/11 | EMIÇÃO<br>07/11/2024 | POSTAGEM<br>18/11/2024 |
|----------------------|--------------------------|----------------------|------------------------|

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

77 99104-5799 TIM Controle Smart 6 0

CPF/CNPJ 07109618633  
Cliente 1.82259835

FATURA RESUMO

Plano R\$ 47,68

Total geral R\$ 47,68



**Olá, CARLOS!**  
**Conheça a Fatura**  
**Fácil TIM.**

Agora ficou mais fácil  
revisar e pagar a sua  
fatura. Acompanhe  
seu consumo, veja seu  
detalhamento da fatura  
e muito mais através do  
App Meu TIM.



**Atenção**

! Mantenha o seu cadastro de e-mail atualizado  
e receba a conta digital com maior  
comodidade. Atualize na página Perfil/Dados  
no APP MeuTIM ou através do Site [https://  
meutim.tim.com.br/](https://meutim.tim.com.br/)



**Fique por dentro**

✓ A desativação do TIM Controle Smart 6 0 foi realizado para o número 77991045799

FLS. 71  
PROT. 201-25 DPCEP  
[Signature]

Nº de identificação do documento: 5336597664



Identificação do Débito Automático:  
00000009140003721013

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANCO DO BRASIL No data do vencimento,  
este valor será debitado automaticamente. Caso não ocorra o débito, utilize  
preferencialmente o código PIX para pagamento.

|                                   |                        |                      |                          |                    |
|-----------------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------|
| CLIENTE<br>CARLOS CAROBA DE SOUSA | REFERÊNCIA<br>NOV/2024 | EMIÇÃO<br>07/11/2024 | VENCIMENTO<br>01/12/2024 | VALOR<br>R\$ 47,68 |
|-----------------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------|

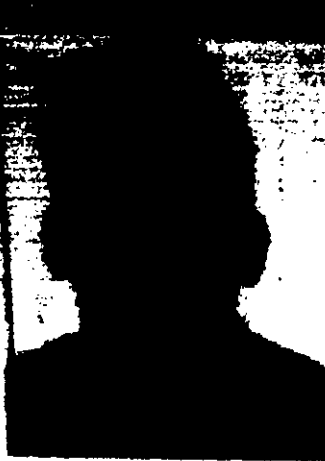
84640000000 - 2 47680109011 - 1 00533659766 - 0 40140003721 - 4



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e  
efetue o pagamento da sua  
fatura pelo PIX.

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA



## SEE ALSO

**WOMEN DO THEM AS**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**14.093.666-18**

20-04-2021

**CONFIDENTIAL**

FLAVIO JONCE SANTO OLIVEIRA MOREIRA

**People** **IVAILSON FERNANDES NOGUEIRA**

**JACQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

## NOTES

**COM JESUS DA LAPA DA**

**THE**

五、

C.NAS. ON GUANABATI BA DS  
SOME LV 061 FL 198 RT 020930  
020.611.235-12

forwards to Paris in a box

2003年12月

FLS. 72

FLS. 72  
PRC: 001-25 DPCP





## NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Balano de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00665571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

178971944

VALOR A PAGAR (R\$)

74,12

|                                             |          |         |                |         |            |
|---------------------------------------------|----------|---------|----------------|---------|------------|
| 0369.02.0409.1.0075.00000                   | GUANAMBI | 4790752 | 08/11/2024     | 12/2024 | 09/12/2024 |
| FLAVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA        |          |         | 028.611.235-32 |         |            |
| RU ANTONIO FERNANDES PRIMO, 00441 - IPANEMA |          |         |                |         |            |
| GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 46.430-000     |          |         |                |         |            |
| RU ANTONIO FERNANDES PRIMO, 00441, IPANEMA  |          |         |                |         |            |
| GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 46.430-000     |          |         |                |         |            |

## REGISTROS DO CONSUMO

Y17S225892 08/10/2024 08/11/2024 434 438 4 31 10/12/2024

## COMPOSIÇÃO DA CONTA

|                    |  |    |       |                                        |    |
|--------------------|--|----|-------|----------------------------------------|----|
| Residencial Normal |  | 01 | 41,18 | Tarifa Esgoto (% do Valor Água)        | 80 |
|                    |  |    |       | Unidades de Consumo - UC               | 1  |
|                    |  |    |       | Consumo / Unidade (m³)                 | 4  |
|                    |  |    |       | Consumo Apurado no mês (m³)            | 4  |
|                    |  |    |       | Relatório Medição Individualizada (m³) |    |
|                    |  |    |       | Consumo Faturado (m³)                  | 4  |
|                    |  |    |       | Consumo Cetro Pipa (m³)                | 0  |

OBS: Para detalhes faixas de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa

| DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$) |       | INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO |       |      |       |
|----------------------------------------------|-------|-----------------------------|-------|------|-------|
| CONSUMO ÁGUA 4M3                             | 41,18 | PIS / PASEP                 | 74,12 | 1,15 | 0,85  |
| ESGOTO                                       | 32,94 | COFINS (%)                  |       | 5,34 | 3,96  |
| TOTAL                                        |       |                             |       |      | 4,81  |
|                                              |       |                             |       |      | 74,12 |

## MENSAGENS

82610000000-7 74120047851-8 78971944122-0 49000100000-2

\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*\*\*

Conta impressa em 04/12/2024



## NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Balano de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00665571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

| MATRÍCULA | Mês/Ano | Emissão    | Vencimento | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|-----------|---------|------------|------------|---------------------|
| 178971944 | 12/2024 | 08/11/2024 | 09/12/2024 | 74,12               |

82610000000-7 74120047851-8 78971944122-0 49000100000-2



Pague com PIX

FLS. 73  
PROC. 001-25 DRCP.  
M. 10.1

|                                                                                                                                                     |  |                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA<br>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - INCAISO GUMBERTON DAUNT |  | VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL<br>Nº de Registro 28.339.046-3 2ª Via<br>Data de Emissão 19/10/2015 |  |
| NOME<br>CRISTIANO ALBERTO DE CASTRO                                                                                                                 |  | DATA DE NASCIMENTO<br>23/06/1977                                                                         |  |
| FILIAÇÃO<br>DOMINGOS ALBERTO DE CASTRO<br>IRENE FRANCESCA CASTRO                                                                                    |  | NATURALIDADE<br>GUARULHOS - SP                                                                           |  |
| POC CRIADA<br>SÃO PAULO SP JABQUARA CCAL 2018/PLSP08 /INQ3152                                                                                       |  | ASSINATURA DO DETENTOR<br>[Assinatura]                                                                   |  |
| CPF<br>284274538/93                                                                                                                                 |  | 12497681765                                                                                              |  |
| NÃO PASTIFICAR                                                                                                                                      |  |                                                                                                          |  |
| 8000-9<br>[Fotografia]                                                                                                                              |  | [Assinatura]                                                                                             |  |
| [Fotografia do Polegar Direito]                                                                                                                     |  | [Assinatura]                                                                                             |  |
| 2407834                                                                                                                                             |  | CARTERIA DE IDENTIDADE                                                                                   |  |

FLS. 74  
 PROC. 001.25 DPCP  
 [Assinatura]



## NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00685571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

180303252

VALOR A PAGAR (R\$)

70,76

|                                                                                             |          |         |                |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------------|---------|------------|
| 0389.02.0384.1.0335.00000                                                                   | GUANAMBI | 3889372 | 07/11/2024     | 12/2024 | 08/12/2024 |
| CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO                                                                 |          |         | 284.274.558-93 |         |            |
| RU 13-JOSE REGINALDO BATISTA, 201 - ALTO CAICARA<br>GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 46.430-000 |          |         |                |         |            |
| RU 13-JOSE REGINALDO BATISTA, 201 - ALTO CAICARA<br>GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 46.430-000 |          |         |                |         |            |
|                                                                                             |          |         |                |         |            |

## REGISTROS DO CONSUMO

|            |            |            |     |     |    |    |            |
|------------|------------|------------|-----|-----|----|----|------------|
| A17S764138 | 07/10/2024 | 07/11/2024 | 727 | 739 | 12 | 31 | 10/12/2024 |
|------------|------------|------------|-----|-----|----|----|------------|

## COMPOSIÇÃO DA CONTA

|                    |    |       |                                         |    |
|--------------------|----|-------|-----------------------------------------|----|
| Residencial Normal | 01 | 41,18 | Tarifa Esgoto (% do Valor Água)         | 0  |
|                    |    |       | Unidades de Consumo - UC                | 1  |
|                    |    |       | Consumo / Unidade (m³)                  | 12 |
|                    |    |       | Consumo Ajustado na mês (m³)            | 12 |
|                    |    |       | Relatório Mensagem Individualizada (m³) |    |
|                    |    |       | Consumo Faturado (m³)                   | 12 |
|                    |    |       | Consumo Cero Pipe (m³)                  | 0  |

OBS: Para demais faixas de consumo consultar tabela de tarifas no site de Embasa

| DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$) |       | INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO |       |      |      |
|----------------------------------------------|-------|-----------------------------|-------|------|------|
| CONSUMO ÁGUA 12M3                            | 70,76 | PS / PAREP                  | 70,76 | 1,15 | 0,81 |
|                                              |       | COPINS (%)                  |       | 5,34 | 3,78 |
|                                              |       |                             |       |      | 4,89 |
| TOTAL                                        | 70,76 |                             |       |      |      |

## MENSAGENS

82820000000-8 70760047851-5 80303252122-8 47000200000-3

\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*\*\*

Conta impressa em 04/12/2024



## NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00685571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

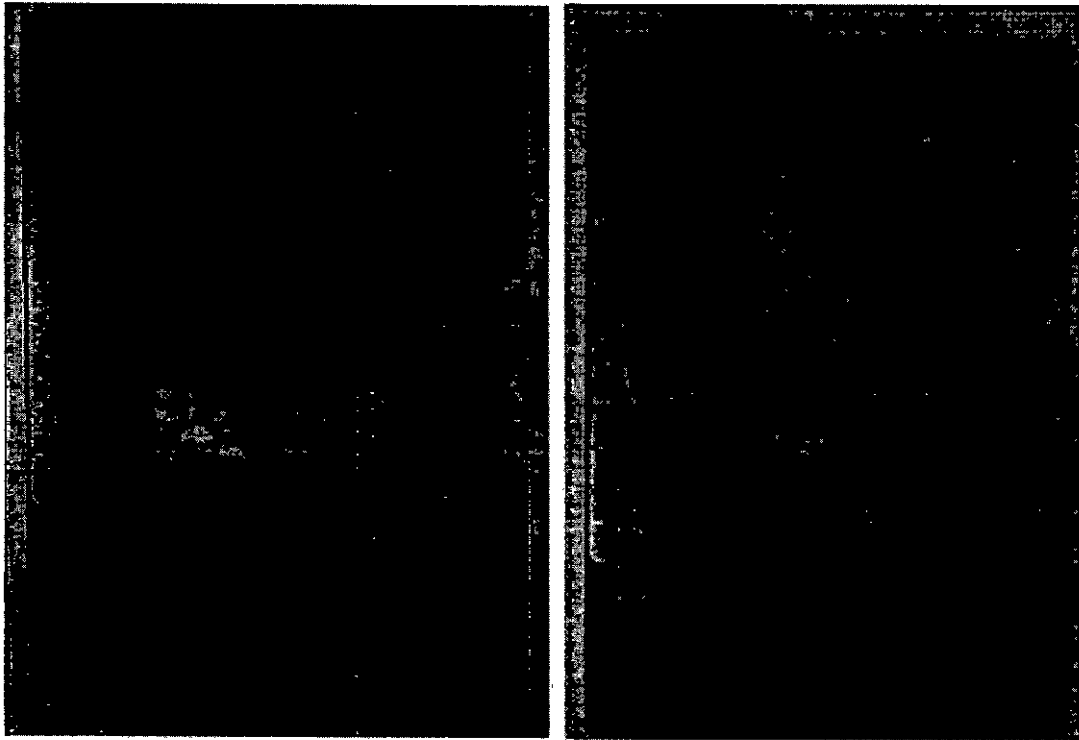
| MATRÍCULA | Mês/Ano | Emissão    | Vencimento | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|-----------|---------|------------|------------|---------------------|
| 180303252 | 12/2024 | 07/11/2024 | 09/12/2024 | 70,76               |

82820000000-8 70760047851-5 80303252122-8 47000200000-3



Pague com pix

FLS. 75  
PROC. 001-25 DPCP  
PAGAMENTO

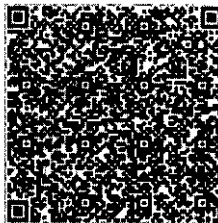


FLS. 76  
PROC. 001-25 DPOA  
432. (signature)

NOME DO CLIENTE:  
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA  
CPF: 911.781.405-82  
ENDEREÇO:  
RUA PERNAMBUCO 96  
MARABÁ/GUANAMBI  
46430-000 GUANAMBI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**1854548**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7015133575**



NOTA FISCAL Nº 739077084 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/11/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>  
chave de acesso:  
2923 1115 1396 2900 0194 6600 0739 0770 8420 6122 3888  
Protocolo de autorização: 3292300070544301 - 21/11/2023 às 10:11:36

REF. MÊS/ANO  
**11/2023**

TOTAL A PAGAR R\$  
**0,00**

VENCIMENTO  
**28/11/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **20/10/2023**

LEITURA ATUAL **21/11/2023**

Nº DE DIAS **32**

PRÓXIMA LEITURA **20/12/2023**

| ITENS DA FATURA      | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT.<br>COM TRIB.(R\$) | VALOR<br>(R\$) | PIS/<br>COFINS(R\$) | BASE CALC.<br>ICMS(R\$) | ALÍQUOTA<br>ICMS(%) | ICMS (R\$) | TARIFA<br>UNIT(R\$) | TRIBUTOS | BASE DE<br>CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA<br>(%) | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------|--------|-------------------------------|----------------|---------------------|-------------------------|---------------------|------------|---------------------|----------|--------------------------|-----------------|-------------|
| Consumo-TUSD         | kWh   | 120,00 | 0,77039000                    | 92,44          | 3,64                | 92,44                   | 27,00               | 24,97      | 0,53214000          | PIS      | 102,39                   | 0,96            | 0,98        |
| Consumo-TE           | kWh   | 120,00 | 0,39863000                    | 47,83          | 1,88                | 47,83                   | 27,00               | 12,91      | 0,27538000          | COFINS   | 102,39                   | 4,44            | 4,54        |
| Ilum. Púb. Municipal |       |        |                               | 20,34          |                     |                         |                     |            |                     | ICMS     | 140,27                   | 27,00           | 37,88       |
| Multa-NF 731878469   |       |        |                               | 2,47           |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| Juros-NF 731878469   |       |        |                               | 0,20           |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| IPCA-NF-731878469    |       |        |                               | 0,03           |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| TOTAL                |       |        |                               | 163,31         |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT

|       |     |    |
|-------|-----|----|
| NOV23 | 120 | 32 |
| OUT23 | 106 | 30 |
| SET23 | 100 | 33 |
| AGO23 | 93  | 31 |
| JUL23 | 86  | 29 |
| JUN23 | 95  | 31 |
| MAI23 | 101 | 31 |
| ABR23 | 88  | 29 |
| MAR23 | 103 | 33 |
| FEV23 | 81  | 28 |
| JAN23 | 91  | 29 |
| DEZ22 | 93  | 31 |
| NOV22 | 94  | 31 |

| MEDIDOR    | GRANDEZAS     | POSTOS<br>HORÁRIOS | LEITURA<br>ANTERIOR | LEITURA<br>ATUAL | CONST.<br>MEDIDOR | CONSUMO<br>kWh | RESERVADO AO FISCO |
|------------|---------------|--------------------|---------------------|------------------|-------------------|----------------|--------------------|
| 1010070162 | Energia Ativa | Único              | 8.751,00            | 8.871,00         | 1,00000           | 120,00         |                    |

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10  
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

FLS. 77  
PROC. 001-25 DAP  
21.11.2023

**11/2023**

CÓDIGO DO CLIENTE **7015133575**

VENCIMENTO **28/11/2023**

TOTAL A PAGAR R\$

**0,00**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

|                                                                                                                                                                                    |                 |                   |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| PAGADOR   CPF/CNPJ   ENDEREÇO<br>JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA 911.781.405-82<br>RUA PERNAMBUCO 96 MARABÁ/GUANAMBI 46430-000 GUANAMBI BA                                        |                 |                   |                    |                    |
| NOSSO NÚMERO                                                                                                                                                                       | Nº DO DOCUMENTO | CÓDIGO DO CLIENTE | DATA DE VENCIMENTO | VALOR DO DOCUMENTO |
|                                                                                                                                                                                    |                 | 7015133575        |                    | 0,00               |
| BENEFICIÁRIO<br>COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94<br>AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900<br>AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE |                 |                   |                    |                    |

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

| INFORMAÇÕES IMPORTANTES                                                                                                                                                                                                                                                                   | INFORMAÇÕES IMPORTANTES                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://neoenergiacoelba.com.br">neoenergiacoelba.com.br</a> - Na Agência Virtual. | O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.                                                                                                                                                                                        |
| DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA<br>FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA<br>DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA<br>DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO                                                                                                                  | Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a> . |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergiacoelba.com.br">www.neoenergiacoelba.com.br</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.                                                                                                             |

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [neoenergiacoelba.com.br](http://neoenergiacoelba.com.br)

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA  
ENDEREÇO:  
RUA PERNAMBUCO 96  
MARABÁ/GUANAMBI  
46430-000 GUANAMBI BA

FLS. 78  
PROC. 008.25 DPCP  
[Assinatura]

FLS. 79  
PROC. 00125 DPcp



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO  
Empresa Balança de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00665571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

|                     |
|---------------------|
| Nº DA MATRÍCULA     |
| 84307935            |
| VALOR A PAGAR (R\$) |
| 70,81               |

| Inscrição                      | Município                                                                     | Nº Contrato | Data Emissão | Mês/Ano            | Vencimento |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------------|------------|
| 0369.03.0800.2.0255.00000      | GUANAMBI                                                                      | 20238       | 17/09/2024   | 10/2024            | 05/11/2024 |
| Nome do Responsável            | ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE                                             |             | CPF/CNPJ     | 14.788.244/0001-65 |            |
| Endereço da Ligação            | PC JOSAFÁ MOURA, 00098 - BOM JESUS<br>GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 46.430-000 |             |              |                    |            |
| Endereço para Entrega da Conta | PC JOSAFÁ MOURA, 00098, BOM JESUS<br>GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 46.430-000  |             |              |                    |            |

REGISTROS DO CONSUMO

| Nº de Medição | Data Leitura Anterior | Data Leitura Atual | Ciclo Leitura | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (m³) | Data de Consumo | Próxima Leitura |
|---------------|-----------------------|--------------------|---------------|------------------|---------------|--------------|-----------------|-----------------|
| AZ4SG0302020  | 17/08/2024            | 17/09/2024         | 18            | 30               | 12            | 31           | 17/10/2024      |                 |

COMPOSIÇÃO DA CONTA

| Categoria Tarifária    | Unidades de Consumo | Valor (R\$) | Taxa Mínima | Taxa Exigida (% do Valor Água)     | Histórico de Consumo (m³) Os Meses |
|------------------------|---------------------|-------------|-------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Comercial Filantrópica | 01                  | 18,46       |             | 80%                                | 10/2024 12                         |
|                        |                     |             |             | Unidades de Consumo - UC           | 09/2024 7                          |
|                        |                     |             |             | Consumo / Unidade (m³)             | 08/2024 0                          |
|                        |                     |             |             | Consumo Apurado no mês (m³)        | 07/2024 0                          |
|                        |                     |             |             | Ratão Medição Individualizada (m³) | 06/2024 10                         |
|                        |                     |             |             | Consumo Faturado (m³)              | 05/2024 13                         |
|                        |                     |             |             | Consumo Certo Ponto (m³)           |                                    |

Obs: Para demais taxas de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa

| DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$) |       | INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO |                     |              |             |             |
|----------------------------------------------|-------|-----------------------------|---------------------|--------------|-------------|-------------|
| CONSUMO ÁGUA 12M3<br>ESGOTO                  | 39,34 | TREITO                      | Desse Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) | TOTAL (R\$) |
|                                              | 31,47 | PS / PASEP                  | 70,81               | 1,13         | 0,80        | 4,52        |
|                                              |       | COFINS (%)                  |                     | 5,28         | 3,72        |             |
| TOTAL                                        |       | 70,81                       |                     |              |             |             |

MENSAGENS

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF. CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/08/2018

82670000000-1 70811550850-7 84307935102-2 46000200000-4

\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*\*\*

Conta impressa em 01/11/2024



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO  
Empresa Balança de Águas e Saneamento S/A  
CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00665571  
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

| MATRÍCULA | Mês/Ano | Emissão    | Vencimento | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|-----------|---------|------------|------------|---------------------|
| 84307935  | 10/2024 | 17/09/2024 | 05/11/2024 | 70,81               |

82670000000-1 70811550850-7 84307935102-2 46000200000-4



Pague com PIX



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                            |                                                     |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.788.244/0001-95</b><br>MATRIZ                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>01/02/1980</b> ✓           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS</b> ✓                                           |                                                     |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LAR DOS VELHINHOS</b>                                                   |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> ✓ |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                           |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> ✓                                             |                                                     |                                                   |
| LOGRADOURO<br><b>PC JOSAFÁ MOURA</b>                                                                                       | NÚMERO<br><b>98</b>                                 | COMPLEMENTO<br>*****                              |
| CEP<br><b>46.430-000</b>                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOM JESUS</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>GUANAMBI</b>                      |
| UF<br><b>BA</b>                                                                                                            |                                                     |                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM</b>                                                                |                                                     | TELEFONE<br><b>(77) 3451-2803/ (77) 3451-2803</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                 |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> ✓                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> ✓ |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                               |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **13:45:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

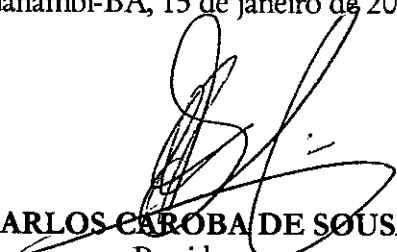
FLS. 80  
PROC. 001.25.0PeP  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº 071.096.186-33, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que os cargos da diretoria e conselhos da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 **não são remunerados**, como também **não distribui lucros, sobras, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados**, sob nenhuma forma ou pretexto;

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.

  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
Gestão 2023/2025

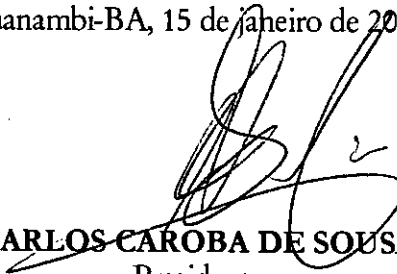
FLS. 81  
PROC. 001-250PCP  




## DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº 071.096.186-33, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 **dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto** conforme relação contida no item 3.7 do Plano de Trabalho apresentado.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.

  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
Gestão 2023/2025

FLS. 82  
PROC. 001-25 DP/CP  
BB



Lar dos  
Velhinhos



CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

|                                                                                          |                   |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| <b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>                                                              |                   |                          |
| <b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:</b>                                                             |                   |                          |
| Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS                  |                   | CNPJ: 14.788.244/0001-95 |
| Rua: Praça Josafá Moura, 98                                                              | Bairro: Bom Jesus | Cidade: Guanambi         |
| Complemento:                                                                             | Estado: Bahia     | CEP: 46.430-000          |
| Telefone: (77) 3451-2803                                                                 |                   | Celular:                 |
| E-mail: <a href="mailto:lardosvelhinhos.gbi@gmail.com">lardosvelhinhos.gbi@gmail.com</a> |                   |                          |
| Site: <a href="http://lardosvelhinhos.gbi.org.br">lardosvelhinhos.gbi.org.br</a>         |                   |                          |

|                                                                        |                                   |                     |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| <b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:</b>                          |                                   |                     |
| Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA                                           |                                   |                     |
| CPF: 071.096.186-33                                                    | RG: 13.142.591 SSP-MG             |                     |
| Rua:<br>Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55                | Bairro:<br>Sandoval Moraes        | Cidade:<br>Guanambi |
| Complemento: Casa                                                      | Estado: Bahia                     | CEP: 46.430-000     |
| Telefone:                                                              | Celular: 77 9.9932-9765           |                     |
| E-mail: <a href="mailto:caroba99@hotmail.com">caroba99@hotmail.com</a> |                                   |                     |
| Cargo: Presidente                                                      |                                   |                     |
| Eleito em: 28/09/2021                                                  | Vencimento do Mandato: 30/09/2025 |                     |

|                                            |                    |
|--------------------------------------------|--------------------|
| <b>1.3 - DIRETORIA:</b>                    |                    |
| Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA               | Cargo: Presidente  |
| Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA | Cargo: Coordenador |
| Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO          | Cargo: Tesoureiro  |
| Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA     | Cargo: Secretário  |

|                                |                                          |
|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>1.4 - CORPO TÉCNICO:</b>    |                                          |
| Nome:<br>JOSÉLIA MARIA PEREIRA | Cargo:<br>Enfermeira/Responsável Técnica |

FLS. 83  
PROC. 001-25 DPEP  
[Assinatura]

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES

### 1. Áreas Fotografadas e Descrição

#### 1.1 Área Externa



#### 1.2 Hall de Entrada



FLS. 84  
PROC. 001-25 DPep  
[Signature]

### 1.3 Salas de Reunião



Sala 01



Sala 01



Sala 02



Sala 02

### 1.4 Escritórios



Secretaria



Secretaria

FLS. 85  
PROC. 001-25080P  
85

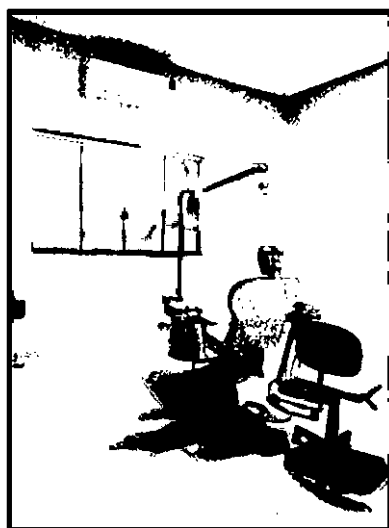


Enfermagem

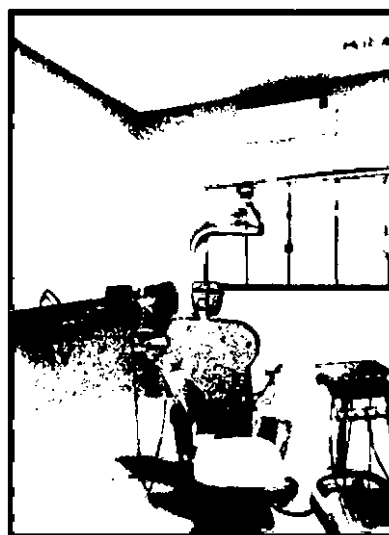


Assistente Social

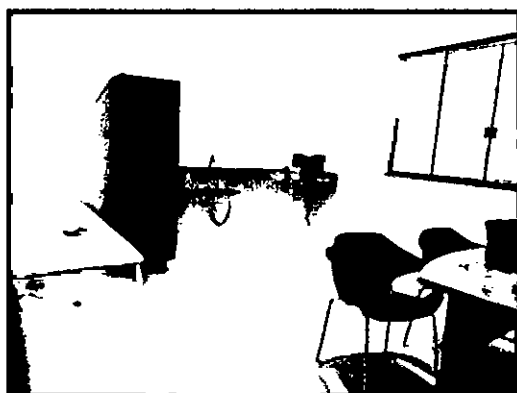
### 1.5 Infraestrutura de Saúde/Atendimento



Odontológico



Odontológico



Médico



Ambulatório

FLS. 86  
PROC. 001-25 DPeP  
[Signature]

1.6 Quartos

FLS. 87  
PROC. 001-25 DPCP  
M.M.



01



01



02



02



03



03



04



04



05



05



06



06

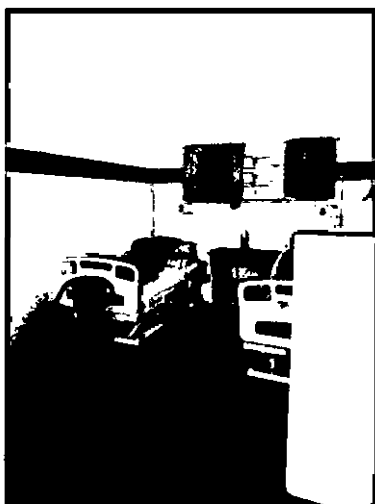




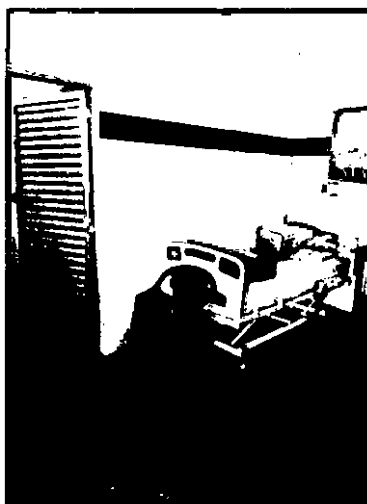
07



07



08



08



09



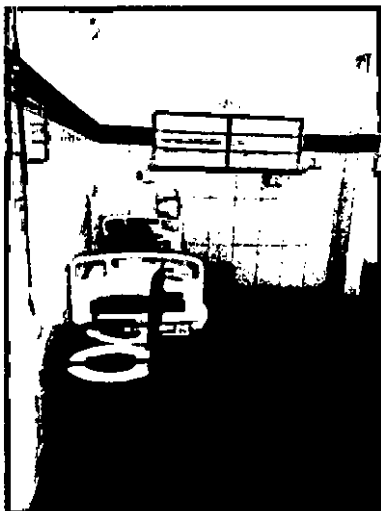
09



10



10



11



11



12



12



13



13



14



14



15



15



16



16

### 1.7 Área de Convivência



### 1.8 Depósitos



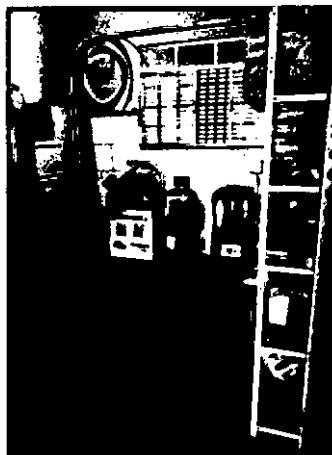
Arquivo Morto



Arquivo Morto



Recreação



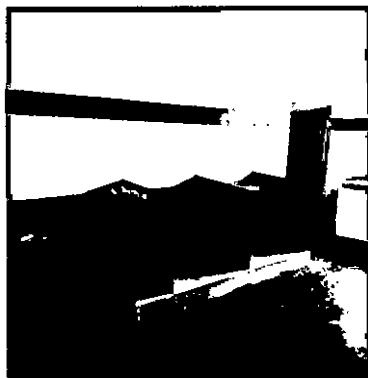
Recreação



Alimentício 01



Alimentício 01



Alimentício 02



Alimentício 02

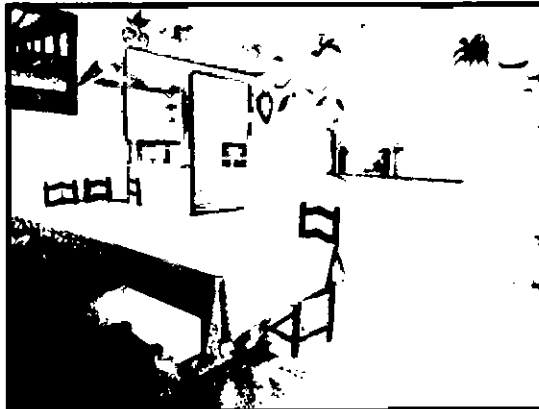


Brechó

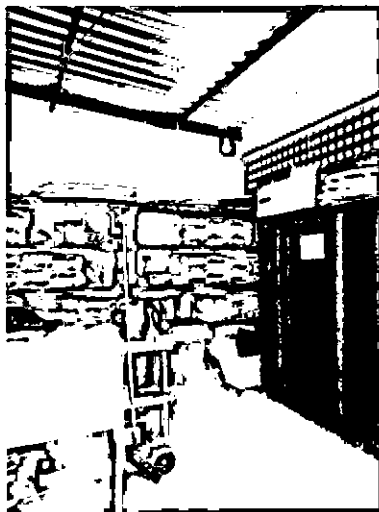


Enfermagem

1.9 Cozinha/ Copa



1.10 Área de serviço



Limpeza



CME



Lavanderia



Lavanderia

### 1.11 Outros

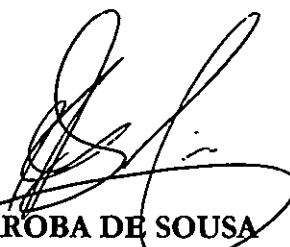


Sala de descanso



Quintal

Guanambi, BA, 30 de outubro de 2024.

  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
Gestão 2023/2025

FLS. 95  
PROC. 001250PCP  
ASS. [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** que, no livro 2/Y, sob o nº de ordem R.1-m/4134 encontra-se o registro do imóvel seguinte: Uma parte de terra com 40.000,0m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados); no perímetro urbano desta cidade no Antigo Lugar denominado Salinas, resolveu desmembrar 2.067m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e sete metros quadrados) ou seja 53m (cinquenta e três metros de frente) por 39m (trinta e nove metros laterais) a praça Juvêncio Ribeiro, confinando por um lado com terrenos da Prefeitura e do outro lado com Etelvino Pereira Donato, nesta cidade. Proprietário Municipal desta cidade. Título aquisitivo: transcrito sob nº 17656, neste registro. Transmitente: Prefeitura Municipal de Guanambi, representada por seu prefeito Jonas Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade. Adquirente: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE, representada por sua presidente Carmita Aurora Lélis Costa, brasileira, casada, Oficiala do Registro Civil, reside nesta cidade. Título: escritura pública de doação. Forma do título: escritura pública de doação lavrada em 31 de janeiro de 1977, pela tabelião desta cidade, no livro nº 63, v 28. Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Registrado em 30/09/1980.

**CERTIFICO** mais, que o imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

O referido é verdade e dou fé  
Guanambi, 22 de fevereiro de 2010



*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
Oficial

FLS. 96

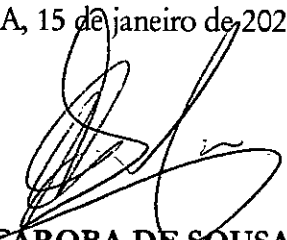
PROC. 001-25 DPCP



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.



**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
Gestão 2023/2025

FLS. 97  
PROC. 001-25-DPEP  
Ass. [assinatura]

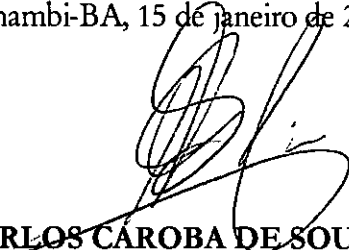
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS**

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº 071.096.186-33, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria publica com o Município de Guanambi/BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 04, de 27 de junho de 2017.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a cumprir o Item 1 das Metas e etapas estão compatíveis com os praticados no mercado local/ regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.

- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2025.



**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
Gestão 2023/2025

FLS. 99  
PROC. 001-25 DRP  
ASS. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4600

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

FLS. 100  
PROC. 008-25 DPep  
409

Atesto para fins de direito, que a **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos** com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi-Ba, 16 de dezembro de 2024

*Carla Maria Santos Gomes*  
**CARLA MARIA SANTOS GOMES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2174 de 14 de outubro de 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Declaração de Permanência de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal 090/96 de 11 de março de 1996, declara que a Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ 14.788.244/0001-95, com sede em Guanambi - Bahia à Rua General Osório, nº 79, Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 016.01002.00412-3, desde 06/02/2001 e cumpriu o que determina a RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014:

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Guanambi - Bahia, 19 de dezembro de 2024.

  
**Sandra Ferreira Pereira Ribeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2230 de 06 de dezembro de 2024

FLS. 101  
PROC. 001-25 DPCP  




FLS. 102  
PROC. 001.23 DPcP  
[Signature]

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

**Relatório Totalizador de Entidades**

CNPJ da Entidade :14.788.244/0001-95  
Nome da Entidade :Lar dos Velinhos  
Data da Fundação :26/05/1963  
Nome Empresarial :Associação Benmérita de Caridade  
UF :BA  
E-mail :ldosogbi@gbi.com.br  
Data da última atualização:28/08/2017

Data de Abertura:01/02/1980  
CNPJ da Matriz:  
Nome Fantasia:Lar dos Velinhos  
Município:GUANAMBI  
Página da Internet:  
Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

**Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído**

| Representante do Órgão Gestor           | Secretaria                                 |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| José Francisco Cardoso de Castro Donato | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |

**Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído**

| Oferta  | Tipo        | Nome                                 | Endereço da Oferta                                                  | Status de Preenchimento desta Oferta |
|---------|-------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Serviço | Atendimento | Serviço de Acolhimento Institucional | Praça Josafá Moura, nº 98, Bom Jesus, CEP: 46430-000, BA - GUANAMBI | Concluído                            |

**Parecer de visitas à Entidade - Concluído**

| Data de Agendamento de Visita | Data da Visita Realizada |
|-------------------------------|--------------------------|
| 16/07/2015                    | 16/07/2015               |

**Seção III - Parecer do Gestor sobre a Entidade - Concluído**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal da Fazenda  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-  
CNPJ: 13982640000196



|                    |                                               |                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| Exercício:<br>2025 | <b>ALVARA PROVISORIO DE<br/>FUNCIONAMENTO</b> | Número : 104/2025<br>AA0MJAAGYNQ |
|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|

|                                                          |                                  |                                                  |                               |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| Inscrição Municipal<br>27011902                          | CNPJ / CPF<br>14.788.244/0001-95 | Natureza Jurídica<br>Outras Formas de Associação | Validade<br>30/06/2025        |
| Nome / Razão Social<br>ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE |                                  | Simples Nacional: Não                            |                               |
| Fantasia<br>LAR DOS VELHINHOS                            |                                  | "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"                |                               |
| Endereço<br>PCA JOSAFÁ MOURA 98, BOM JESUS ASSOCIACAO    |                                  |                                                  |                               |
| Vencimento Licença Bombeiros:                            |                                  | Vencimento Licença Sanitária:                    | Vencimento Licença Ambiental: |

**Observação:**

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**CNAE's**

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

FLS. 103  
PROC. 001.25.DPCA  
[Assinatura]

|                                                                                   |                                                                           |                     |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | ESTADO DA BAHIA<br>MUNICIPIO DE GUANAMBI<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ALVARÁ<br>SANITÁRIO |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

Alvará Nº 23/2025

Cód.Verif.: MJMYMD11

Validade 22/03/2025

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 23/2025, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14788244000195

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CARCBA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07109613633

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Nº Reg. Cons:

CORENBA382440

Observação:

ALVARÁ PROVISÓRIO

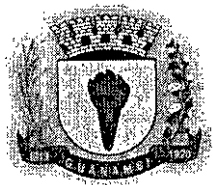
FLS. 304  
PROC. 001-25 DPCP.  
ASS. [assinatura]

*Luciana Aparecida Farias Neves*  
DIRETOR / COORDENADOR  
LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

Nota:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

FLS. 105  
PROC. 001-25 DPep  
[Signature]

# AUTENTICIDADES



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**

CPF/CNPJ: **14.788.244/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

FLS. 106  
PROC. 001-25 DPCP  
[Assinatura]

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:53:30 do dia 23/01/2025 , com validade até o dia 22/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: g1D7vzlQD0OSbEy0aWGk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2025 16:58:18

FLS. 307  
PROC. 00325 DPCP  
[assinatura]

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS  
CNPJ: 14.788.244/0001-95

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/01/2025 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.788.244/0001-95.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6792.9EF0.08C3.1192 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FLS. 108  
PROC. 001250PCP  
[Assinatura]

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Código de Controle: 6842.A0D7.868F.148B

Data da Emissão: 22/01/2025

Hora da Emissão: 16:00:07

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/01/2025, com validade até 21/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

FLS. 109  
PROC. 001-25 DPCP  
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: **20250446102**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

|                                                     |                                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                  | CNPJ<br><b>14.788.244/0001-95</b> |

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 22/01/2025 VÁLIDA ATÉ 23/03/2025**

FLS. 130  
PROC. 001-25 DPCP  
Ass. (assinatura)



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

23/01/2025 16:37:35 - Portal Contribuinte

SEGUNDA VIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 14788244000195  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 27011902  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE  
**ENDEREÇO:** PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

FLS. 111  
PROC. 001230RCP  
ASS. [assinatura]

**DATA EMISSÃO:** 09/01/2025

**VÁLIDO ATÉ:** 08/02/2025

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AI4NTICNWMJ

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 09/01/2025 16:39:01

E-mail: [tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 14.788.244/0001-95

Razão social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Resultado da consulta em 23/01/2025 16:38:31

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

FLS. 112  
PAG. 001-25DRP  
[assinatura]

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.788.244/0001-95  
Razão social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

FLS. 113  
PROC. 003-25 DFCP  
[assinatura]

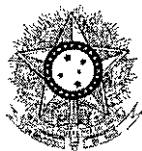
| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 06/01/2025              | 06/01/2025 a 04/02/2025 | 2025010601320184543909 |
| 18/12/2024              | 18/12/2024 a 16/01/2025 | 2024121801230184543902 |
| 29/11/2024              | 29/11/2024 a 28/12/2024 | 2024112901270184543981 |
| 10/11/2024              | 10/11/2024 a 09/12/2024 | 2024111000560184543907 |
| 22/10/2024              | 22/10/2024 a 20/11/2024 | 2024102218260184543955 |
| 03/10/2024              | 03/10/2024 a 01/11/2024 | 2024100318230184543986 |
| 14/09/2024              | 14/09/2024 a 13/10/2024 | 2024091400470184543909 |
| 26/08/2024              | 26/08/2024 a 24/09/2024 | 2024082618300184543916 |
| 07/08/2024              | 07/08/2024 a 05/09/2024 | 2024080703190184543907 |
| 19/07/2024              | 19/07/2024 a 17/08/2024 | 2024071918260184543901 |
| 30/06/2024              | 30/06/2024 a 29/07/2024 | 2024063000330184543909 |
| 11/06/2024              | 11/06/2024 a 10/07/2024 | 2024061103390184543966 |
| 23/05/2024              | 23/05/2024 a 21/06/2024 | 2024052318240184543955 |
| 04/05/2024              | 04/05/2024 a 02/06/2024 | 2024050400471297554319 |
| 15/04/2024              | 15/04/2024 a 14/05/2024 | 2024041518251259634993 |
| 27/03/2024              | 27/03/2024 a 25/04/2024 | 2024032718185916746152 |
| 08/03/2024              | 08/03/2024 a 06/04/2024 | 2024030818225364537134 |
| 18/02/2024              | 18/02/2024 a 18/03/2024 | 2024021800471969077301 |
| 30/01/2024              | 30/01/2024 a 28/02/2024 | 2024013018270968723651 |
| 11/01/2024              | 11/01/2024 a 09/02/2024 | 2024011107481430116240 |
| 23/12/2023              | 23/12/2023 a 21/01/2024 | 2023122300423600833000 |
| 04/12/2023              | 04/12/2023 a 02/01/2024 | 2023120407374889115150 |
| 15/11/2023              | 15/11/2023 a 14/12/2023 | 2023111500385693554250 |
| 27/10/2023              | 27/10/2023 a 25/11/2023 | 2023102704191442964433 |
| 08/10/2023              | 08/10/2023 a 06/11/2023 | 2023100800373899834359 |
| 19/09/2023              | 19/09/2023 a 18/10/2023 | 2023091905395555029768 |
| 31/08/2023              | 31/08/2023 a 29/09/2023 | 2023083105212711744142 |
| 12/08/2023              | 12/08/2023 a 10/09/2023 | 2023081200353680084418 |
| 24/07/2023              | 24/07/2023 a 22/08/2023 | 2023072405145838640460 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 05/07/2023              | 05/07/2023 a 03/08/2023 | 2023070503100765564588 |
| 15/06/2023              | 15/06/2023 a 14/07/2023 | 2023061500485280157932 |
| 27/05/2023              | 27/05/2023 a 25/06/2023 | 2023052700484783277890 |
| 08/05/2023              | 08/05/2023 a 06/06/2023 | 2023050800353059287278 |
| 19/04/2023              | 19/04/2023 a 13/05/2023 | 2023041900454270562630 |
| 31/03/2023              | 31/03/2023 a 29/04/2023 | 2023033100484655051020 |
| 12/03/2023              | 12/03/2023 a 10/04/2023 | 2023031201570564855585 |
| 21/02/2023              | 21/02/2023 a 22/03/2023 | 2023022100472160664704 |
| 02/02/2023              | 02/02/2023 a 03/03/2023 | 2023020200412865548467 |
| 31/03/2001              | 31/03/2001 a 30/04/2001 |                        |
| 28/02/2001              | 28/02/2001 a 31/03/2001 |                        |
| 31/01/2001              | 31/01/2001 a 28/02/2001 |                        |

Resultado da consulta em 23/01/2025 16:38:31

Voltar

FLS. 114  
 PROC. 001-250PCP  
 07



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
FLS. 115  
PROC. 001-25 DPCP  
[Assinatura]

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 3943007/2025

Expedição: 22/01/2025, às 15:56:34

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00668467E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 07/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE  
**CNPJ:** 14.788.244/0001-95  
**Endereço:** Praça Josefa Moura, 98, Bom Jesus

FLS. 126  
PROC. 00125 DCP  
[Assinatura]

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 7 de janeiro de 2025

FLS. 117  
PROC. 008-25 DPCP  
[assinatura]

## Resultado da consulta de autenticidade

### Cartório

|                         |                                             |          |                |
|-------------------------|---------------------------------------------|----------|----------------|
| Denominação do cartório | TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO |          |                |
| Distrito do cartório    | GUANAMBI                                    | Comarca  | GUANAMBI       |
| Endereço do Cartório    | TÉRREO                                      |          |                |
| Titular do cartório     | AUGUSTO CÉSAR DE BARROS SILVA               | Telefone | (77) 3451-9086 |

### Autenticidade do selo

|                           |                                                                        |                    |            |                    |       |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|-------|
| Nº do selo                | 0671AB7352706                                                          | Data de utilização | 27/07/2020 | Hora de utilização | 16:41 |
| Nº físico do selo         | 0671AB7352706                                                          |                    |            |                    |       |
| Situação                  | SELO VÁLIDO                                                            |                    |            |                    |       |
| Tipo                      | VIII - RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL: A) DOCUMENTOS EM GERAL |                    |            |                    |       |
| Funcionário que utilizou  | [WS] - SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI                                       |                    |            |                    |       |
| Nº Protocolo              | 0                                                                      | Livro              |            | Folha              |       |
| Nome                      | DORIVANIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES                                  |                    |            |                    |       |
| Tipo de cobrança (Isento) | NÃO                                                                    |                    |            |                    |       |
| Detalhes                  |                                                                        |                    |            |                    |       |

### Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

| Num. Daje     | Selo          | Código do Ato | Tipo                                                                   | Natureza       |
|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0671002042652 | 0671AB7352706 | 06017         | VIII - RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL: A) DOCUMENTOS EM GERAL | RECONHECIMENTO |

Primeiro Anterior 1/1 Próximo Último 10

Nova Consulta

Insira o Código de Visualização do Teor.

Perseguir

FLS. 118  
PROC. 008-25 DPcP  
[Signature]



## Resultado da consulta de autenticidade

### Cartório

|                         |                                             |          |                |
|-------------------------|---------------------------------------------|----------|----------------|
| Denominação do cartório | TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO |          |                |
| Distrito do cartório    | GUANAMBI                                    | Comarca  | GUANAMBI       |
| Endereço do Cartório    | TÉRREO                                      |          |                |
| Titular do cartório     | AUGUSTO CÉSAR DE BARROS SILVA               | Telefone | (77) 3451-9086 |

### Autenticidade do selo

|                           |                                                                        |                    |            |                    |       |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|-------|
| Nº do selo                | 0671AB7352765 /                                                        | Data de utilização | 27/07/2020 | Hora de utilização | 16:41 |
| Nº físico do selo         | 0671AB7352765                                                          |                    |            |                    |       |
| Situação                  | SELO VÁLIDO                                                            |                    |            |                    |       |
| Tipo                      | VIII - RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL: A) DOCUMENTOS EM GERAL |                    |            |                    |       |
| Funcionário que utilizou  | [WS] - SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI                                       |                    |            |                    |       |
| Nº Protocolo              | 0                                                                      | Livro              |            | Folha              |       |
| Nome                      | FELLIPE BARROS DO REGO                                                 |                    |            |                    |       |
| Tipo de cobrança (Isento) | NÃO                                                                    |                    |            |                    |       |
| Detalhes                  |                                                                        |                    |            |                    |       |

### Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

| Num. Daje     | Selo          | Código do Ato | Tipo                                                                   | Natureza       |
|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0671002042652 | 0671AB7352765 | 06017         | VIII - RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL: A) DOCUMENTOS EM GERAL | RECONHECIMENTO |

FLS. 120  
PROC. 001250PCP  
2020.07.27

Primeiro Anterior 17 Próximo Último 10

Nova Consulta

Insira o Código de Visualização do Teor.

Prosseguir



Resultado da consulta de autenticidade

Cartório

|                         |                                                      |          |                |
|-------------------------|------------------------------------------------------|----------|----------------|
| Denominação do cartório | REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS |          |                |
| Distrito do cartório    | GUANAMBI                                             | Comarca  | GUANAMBI       |
| Endereço do Cartório    | TERREO                                               |          |                |
| Titular do cartório     | DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES                       | Telefone | (77) 3451-7846 |

Autenticidade do selo

|                           |                                                |                    |                                                    |                    |       |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-------|
| Nº do selo                | 0669AB3284773                                  | Data de utilização | 17/10/2023                                         | Hora de utilização | 16:44 |
| Nº físico do selo         |                                                |                    |                                                    |                    |       |
| Situação                  | SELO VÁLIDO                                    |                    |                                                    |                    |       |
| Tipo                      | VII - AVERBACAO À INSCRICAO DE PESSOA JURIDICA |                    |                                                    |                    |       |
| Funcionário que utilizou  | MYRELLE                                        |                    |                                                    |                    |       |
| Registro/Averbação        |                                                | Nome               | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO | Livro              |       |
| Tipo de cobrança (Isento) | SIM                                            |                    |                                                    |                    |       |
| Motivo da isenção         | OUTROS (ESPECIFICAR)                           |                    |                                                    |                    |       |
| Detalhes                  |                                                |                    |                                                    |                    |       |

Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

| Num. Daje     | Selo          | Código do Ato | Tipo                                           | Natureza  |
|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------------|-----------|
| 0669002102987 | 0669AB3284773 | 23027         | VII - AVERBACAO À INSCRICAO DE PESSOA JURIDICA | AVERBACAO |

FLS. 121  
PROC. 00125 DPeP  
122

Primeiro Anterior 1/1 Próximo Último 10 ▾

Nova Consulta

Insira o Código de Visualização do Teor.

Prosseguir

FLS. 122  
PROC. 001-25 DPCP  
007

FLS. 123  
PROC. 00325 DPCP  
[assinatura]

## Resultado da consulta de autenticidade

### Cartório

|                         |                                                      |          |                |
|-------------------------|------------------------------------------------------|----------|----------------|
| Denominação do cartório | REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS |          |                |
| Distrito do cartório    | GUANAMBI                                             | Comarca  | GUANAMBI       |
| Endereço do Cartório    | TERREO                                               |          |                |
| Titular do cartório     | DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES                       | Telefone | (77) 3451-7846 |

### Autenticidade do selo

|                           |                                                |                    |                                                    |                    |       |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-------|
| Nº do selo                | 0669AB2819592                                  | Data de utilização | 27/08/2020                                         | Hora de utilização | 12:01 |
| Nº físico do selo         |                                                |                    |                                                    |                    |       |
| Situação                  | SELO VÁLIDO                                    |                    |                                                    |                    |       |
| Tipo                      | VII - AVERBACAO À INSCRICAO DE PESSOA JURIDICA |                    |                                                    |                    |       |
| Funcionário que utilizou  | MYRELLE                                        |                    |                                                    |                    |       |
| Registro/Averbação        |                                                | Nome               | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO | Livro              |       |
| Tipo de cobrança (Isento) | NÃO                                            |                    |                                                    |                    |       |
| Detalhes                  |                                                |                    |                                                    |                    |       |

### Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

| Num. Daje     | Selo          | Código do Ato | Tipo                                           | Natureza  |
|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------------|-----------|
| 0669002052136 | 0669AB2819592 | 23027         | VII - AVERBACAO À INSCRICAO DE PESSOA JURIDICA | AVERBACAO |

Primeiro Anterior 1/1 Próximo Último 10 ▾

Nova Consulta

Insira o Código de Visualização do Teor.

Proseguir



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                          |                                                     |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.788.244/0001-95</b><br>MATRIZ                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>01/02/1980                  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS</b>                                           |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LAR DOS VELHINHOS</b>                                                 |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                         |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                             |                                                     |                                                 |
| LOCAL DO SUJEITO<br><b>POSSAFA MOURA</b>                                                                                 | NÚMERO<br><b>98</b>                                 | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>46.430-000</b>                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOM JESUS</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>GUANAMBI</b>                    |
| UF<br><b>BA</b>                                                                                                          |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM</b>                                                              | TELEFONE<br><b>(77) 3451-2803/ (77) 3451-2803</b>   |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                               |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                             |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 23/01/2025 às 16:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 124  
PROC. 001-25 DPcP  
[Assinatura]

Alvará validado com sucesso

Código de controle: AA0MJAAGYNQ ✓

CNPJ/CPF: 14788244000195

Data de validade: 30/06/2025

FLS. 125  
PROC. 001-25 DPCP  
ASS: 

Ivará validado com sucesso

Código de controle: MJMYMDI1 ✓

Número: 23/2025

CNPJ/CPF: 14788244000195

Data de validade: 2025-03-22

FLS. 126  
PROC. 001-25 DPCP  
223. 000

**ATA PROCEDIMENTAL**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-25DP-PMG**

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025, a **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pela PORTARIA Nº 29 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024, **JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**, recepcionou o processo administrativo nº 001-2025-PMG no qual tem como objeto a **"Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional"** através de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com fundamento no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 22 do Decreto Municipal 177/2017 que regulamenta a referida lei que versa que Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política". Verificou-se que os autos deste processo administrativo foram devidamente encaminhados para Assessoria Jurídica do Município, através do ofício nº 001/2025 – DPTOLICIT, que emitiu o **PARECER Nº 004/2025 de 7 de janeiro de 2025** declarando a inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento de Dispensa de Chamamento Público.

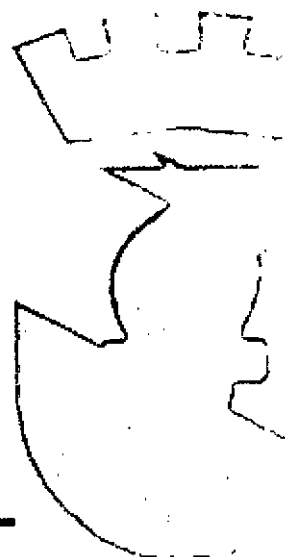
Em ato contínuo, esta agente procedeu a análise da documentação e conferiu a autenticidade das certidões, emitindo, assim, a certidão de licitantes inidôneos através do TCU e da Controladoria Geral da União, na qual foi verificado que a empresa está apta para a contratação futura. Assim sendo, com amparo no Parecer Jurídico e com as devidas análises do processo administrativo, decidiu **HABILITAR** a pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS** inscrita no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**. Destaco que não compete a esta Agente emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade do Plano de Trabalho. Em consequência opino no sentido de que a autoridade competente decida sobre **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** ou

**REJEIÇÃO** do presente processo em favor da pessoa jurídica: **BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS** inscrita no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, pelo valor total de **R\$ 42.840,00** (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) pagos em parcelas de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando **R\$ 3.570,00** (três mil quinhentos e setenta reais) mensais. Nada mais havendo a mencionar, foi lavrado o presente documento que, vai assinado pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, para que produza seus efeitos legais.

Guanambi-BA, 23 de janeiro de 2025.

  
Jaryne Soares Costa Araújo  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA  
Portaria nº 29, de 01 de novembro de 2024  
Matrícula 1489

FLS. 128  
PROC. 001-25 DPCC  



### **PARECER CONCLUSIVO**

Trata-se de consulta realizada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no procedimento relativo a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-25DPCP-PMG**, o qual apresenta como objeto **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL"**.

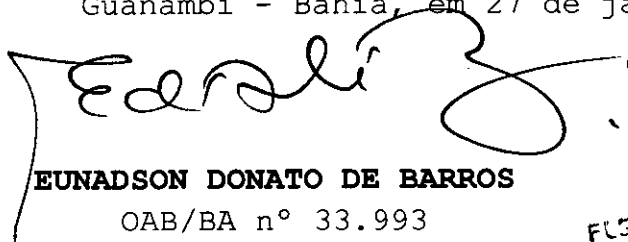
Desta forma, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

No caso em comento, os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive o plano de trabalho com todas as cláusulas essenciais, nos termos do art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.

Por todo o exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento de Dispensa de Chamamento, opina-se pelo prosseguimento do feito com a sua **HOMOLOGAÇÃO**, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.

Este é o Parecer.

Guanambi - Bahia, em 27 de janeiro de 2025.

  
**EUNADSON DONATO DE BARROS**  
OAB/BA nº 33.993  
Consultor Jurídico

FLS. 129  
PROC. 001-25DPCP  
189

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por Dispensa de Chamamento Público, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 001/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

**Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95.**

**Descrição da contratação: "Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional."**

**Valor total: R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais.**

**Fundamento da Dispensa de Chamamento Público: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI  
SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto/Atividade: 8.245.006.2.052 – GESTAO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos**

**Fonte: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**Fonte: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**Guanambi-BA, 27 de janeiro de 2025.**

  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-25DPCP-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-25-PMG**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMG**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-25DPCP-PMG**

**OBJETO: “Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional”.**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, inscrito no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com valor total de R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-25DPCP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 27 de janeiro de 2025.

  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA

FLS. 131  
PROC. 001-25DPCP  
